**EDITAL**

O **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 46.223.723/0001-50, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação, na modalidade, critérios de julgamento das propostas, regime de execução, forma de fornecimento e modo de disputa indicados na seção 1 – PREÂMBULO, apresentado a seguir:

**1 – PREÂMBULO**

ÓRGÃO: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REGIDO PELA **LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **3567/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: **000212/24**

ANO DO PROCESSO LICITATÓRIO: **2024**

MODALIDADE Nº: **26/2024**

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO.**

MODO DE DISPUTA: **ABERTO E FECHADO**.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Menor Preço Unitário**

REGIME DE EXECUÇÃO: **CONTRATO**

FORMA DE FORNECIMENTO: **ENTREGA PARCELADA**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/12/2024**

HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: **9H**

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA **13/12/2024** A PARTIR DAS **9H** ATÉ O DIA **30/12/2024** ATÉ ÀS **9H**

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **(**[**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)**)**

DATA-BASE ORÇAMENTO ESTIMADO: **04/12/2024**

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto da presente licitação é: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI PARA OS PROFISSIONAIS DA SAÚDE**

**2.2** – Faz parte integrante deste edital o **ANEXO I**, onde encontramos o TERMO DE REFERÊNCIA, ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e as exigências peculiares vinculadas ao objeto desta licitação.

**2.3** – Os licitantes deverão apresentar a quantidade exata de cada item constante no TERMO DE REFERÊNCIA, cujos preços serão únicos, não sendo aceitas propostas com quantitativo divergente do previsto.

**3 - DAS DESPESAS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – As despesas decorrentes do contrato serão vinculadas à dotação orçamentária descrita abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 02/06/22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - M.A.C. (MÉDIA E ALTA)**

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

**10.301.1002.2519.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS; 10.302.1003.2524.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (3º SETOR/SERVIÇOS)**

ELEMENTO DE DESPESA:

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**

FICHAS:

**367; 570**

**4 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**4.1** - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, mediante petição, a ser enviada exclusivamente em forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2** - O Pregoeiro, auxiliado pela sua equipe de apoio e, se necessário, pelo setor técnico competente, decidirá sobre a aceitabilidade da impugnação ao certame.

**4.3** - Acolhida a impugnação ao certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.4** - As impugnações serão conhecidas se dirigidas de forma eletrônica no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). até as 23h59min59seg do último dia útil do prazo para impugnação.

**4.5** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). em até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.6** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**4.7** - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**4.8** - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**4.9** - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.1** - **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto e tenham-se credenciado na forma estabelecida neste edital.

**5.1.2** - **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas que:

**5.1.2.1** - encontrarem-se suspensas de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Taguaí, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

**5.1.2.2** – tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

**5.1.2.3** - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Taguaí, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**5.1.2.4** - que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**5.1.2.5** - que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.1.2.6** – que sejam estrangeiras e que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

**5.1.2.7** - que seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**5.1.2.8** - que seja, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

**5.1.2.9** - que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.1.2.10** - que seja pessoa física ou jurídica e que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**5.1.2.11** - que seja entidade empresarial que esteja sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução total ou liquidação;

**5.1.2.12** - seja inserida em empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.2 - DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO**

**5.2.1** - O interessado em participar do Pregão Eletrônico deverá realizar o seu cadastro no nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, plataforma eletrônica que permitirá** a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

**5.2.2** - O cadastro de que trato a cláusula 5.2.1 deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [**www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**;**

**5.2.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação que deseja participar.

**5.2.4** - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.2.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção, ou tornem-se desatualizados.

**5.2.6** - A não observância do disposto na cláusula 5.2.5, poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**5.3 – DA INCLUSÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.3.1** - Os licitantes encaminharão, após identificar o Pregão que deseja participar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.3.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.3.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.3.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.3.6** - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.3.7** - Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

**5.4 – DOS DOCUMENTOS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP PARA FINS DE EXERCER DIREITO DE PREFERÊNCIA EM CASO DE EMPATE FICTO**

**5.4.1** - As empresas interessadas em participar na condição de ME e EPP com direito a preferência de contratação em caso de empate ficto, deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, a comprovação de enquadramento, conforme as condições que seguem abaixo:

**5.4.1.1** - Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1,** acompanhada de documento pela Junta Comercial ou Receita Federal comprovando tal situação;

**5.4.1.2 -** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá apresentar declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**;

**5.4.2** - **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 5.4.1.1 e 5.4.1.2 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

**5.4.2.1** - Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**5.4.2.2** - Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

**5.4.2.3** - Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

**5.4.2.4** - A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de obter direito de preferência de contratação de que trata o diploma legal mencionado acima, utilizando-se do modelo constante no **ANEXO III.3** (§ 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021);

**5.4.3** - A apresentação das declarações complementares previstas na cláusula 5.4 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão.

**5.4.4** - A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

**5.5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

**5.5.1 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMATO ELETRÔNICO**

**5.5.1.1 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**5.5.1.1.1** - O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

**b)** Marca de cada item ofertado;

**c)** Fabricante de cada item ofertado;

**d)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**e)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**f)** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**g)** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**h)** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA DIAS),** a contar da data de sua apresentação.

**i)** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**5.5.1.1.2 –** O preenchimento de que trata a cláusula 5.5.1.1.1 deverá ser realizado até a data e horário do início da sessão, momento no qual não ficará mais disponível para preenchimento.

**5.5.2 – DA APRESENTAÇÃO EM FORMULÁRIO**

**5.5.2.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada, também, conforme determina a cláusula 5.3 deste edital, a “**PROPOSTA DE PREÇO**”, seguindo as normas abaixo:

a) A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser apresentada conforme modelo constante no **ANEXO IV** e com a seguintes condições:

**b) QUANTO À IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE E DO CERTAME:** A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigido com clareza e em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, ter suas folhas enumeradas sequencialmente, não conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise, conter os dados da licitante, tais como: razão social, endereço, inscrição na Receita Federal, Estadual e Municipal, número de celular, endereço eletrônico (e-mail), identificação do número do processo do certame licitatório, data do preenchimento da **PROPOSTA DE PREÇO**, assinatura do representante legal da empresa na última folha e sua rubrica em todas as folhas.

**c) QUANTO À DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS NA PROPOSTA DE PREÇO**: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá conter a descrição completa do item, citando a marca do produto, valor unitário, valor total de cada item e valor total da **PROPOSTA DE PREÇO** apresentada.

**d)**  **QUANTO AOS VALORES APRESENTADOS**: A **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser preenchida, quanto ao valores, tanto unitário como total, seguindo-se às normas seguintes:

**d.1)** para o valor unitário deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais;

**d.2)** para o valor total deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais.

**d.3)**  para o valor total da proposta deverão ser utilizadas 2 (duas) casas decimais e ser declarado por extenso.

**e)** **QUANTO À COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO**: Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: frete, embalagens, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**f)** **QUANTO À VALIDADE DA PROPOSTA**: A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública da oferta de lance apresentada.

**g) - DAS IMPLICAÇÕES QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**: a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO** pelo licitante implicará na aceitação das condições de prazo de entrega, prazo de pagamento e demais imposições constantes neste edital e seus anexos.

**h) DA CORREÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**: Não será permitida a realização de correção, complementação ou qualquer tipo alteração na **PROPOSTA DE PREÇOS** que implique em alteração de valor unitário e marca de produto ou que ainda possa ocasionar vantagem sobre os demais licitantes.

**5.5.3 - DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO**

**5.5.3.1** - Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preço, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, as seguintes declarações utilizando-se do **ANEXO V,** que faz parte integrante deste edital:

**a) DA DECLARAÇÃO ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇO:** a **PROPOSTA DE PREÇO** deverá ser acompanhada de declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

**b)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**c)** declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação.

**5.6 – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**5.6.1** – **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**: as licitantes deverão apresentar, conforme indicado na cláusula 5.3 deste edital, para fins de obter habilitação, os seguintes documentos:

**5.6.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**5.6.1.1.1** – Para fins de comprovar a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar os documentos a seguir**:**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

**5.6.1.2 – DAS HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**5.6.1.2.1** – Para fins de comprovar a regularidade nas áreas: fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar os documentos a seguir**:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;

**g)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

**5.6.1.3 – DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**5.6.1.3.1** – A licitante deverá apresentar os documentos abaixo, visando demonstrar a aptidão econômica e financeira da empresa:

**a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**a.1)** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**a.2)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**5.6.1.4 – DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**5.6.1.4.1 -** Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar, utilizando-se do modelo constante no anexo VI, uma declaração atestando que:

**a)** se encontra em situação regular perante **o Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

**b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

**c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**e)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

**5.6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS**

**5.6.2.1 - Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada eletronicamente ou, em cópia simples, devendo, para fins de firmar contrato com a Prefeitura, apresentar original ou cópia autenticada em cartório.

**5.6.2.1.1** - Excetuam-se da regra prevista na cláusula 5.6.2.1 deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.

**5.6.2.1.1.1** – A ausência de algum dos documentos obtidos pela Internet, se possível, será sanada em sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, desde que esses documentos estejam disponibilizados para a consulta pública no site de referência.

**5.6.2.2** - Será permitida a assinatura digital por pessoa física ou jurídica em **meio eletrônico**, mediante certificado digital emitido em âmbito da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), conforme parágrafo 2º do art. 12 da Lei 14.133/2021.

**5.6.2.3 - Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

**5.6.2.3.1** - Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos na cláusula 5.6.1 deverão estar em nome da matriz, e, deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.6.2.4 – Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.6.3 – DAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS**

**5.6.3.1 -**  A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva com efeitos de negativa, considerando-se a certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos: não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora; cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

**5.6.4 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME E EPP QUANTO À COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**5.6.4.1** - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.6.4.1.1** - A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 5.6.4.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**5.6.4.1.2** - Se a proposta for desclassificada ou, ainda, se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**5.7** – Os licitantes devem informar, junto com os documentos de habilitação, utilizando-se do ANEXO II, que faz parte integrante deste edital, os dados do responsável legal da empresa com poderes para assinar o contrato, os dados do preposto que responderá pela execução do contrato e os dados para envio de documentos e solicitações de forma eletrônica.

**6 - DA SESSÃO PÚBLICA EM FORMATO ELETRÔNICO**

**6.1 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**6.1.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**6.1.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**6.1.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.1.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.1.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.1.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.1.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.1.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.1.8.1 -** Em licitações que abrangem mais de dez itens, o pregoeiro tem a prerrogativa de abrir simultaneamente até 10 itens para disputa por lances, respeitando os princípios e normativas legais vigentes.

**6.1.9** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**6.1.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.1.11** - O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último ofertado.

**6.1.12** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

**6.1.13** – No modo de disputa aberto e fechado não haverá indicação de intervalo mínimo de tempo entre os lances pelo mesmo licitante.

**6.1.14** - Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto e fechado**,** que ocorrerá conforme descrito a seguir:

**6.1.14.1 -** Fase aberta:

a) a primeira etapa da fase aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, com lances públicos e sucessivos;

b) a segunda etapa da fase aberta de lances terá início logo após o término do prazo de 15 (quinze) minutos descritos anteriormente, sua duração será de até 10 minutos, período que será aleatoriamente determinado pelo sistema, com lances públicos e sucessivos;

c) transcorrido o prazo aleatório (período randômico), a fase aberta se encerrará e terá início a fase fechada.

**6.1.14.2 -** Fase fechada:

a) encerrada a fase aberta, o autor da proposta mais vantajosa e aqueles com valores até 10% (dez por cento) superiores a essa oferta, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado;

b) não havendo no mínimo três ofertas, nas condições descritas na alínea *b* da cláusula 6.1.14.1, o sistema convocará os autores das ofertas mais vantajosas subsequentes, no máximo de três licitantes, para que ofertem seu lance final e fechado;

c) Na fase fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;

d) os lances serão sigilosos durante a fase fechada;

e) a duração da fase fechada será de 5 (cinco) minutos.

**6.1.15 -** Após o término do prazo estabelecido na cláusula 6.1.14.2, será encerrada a fase competitiva e o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.1.16** - Encerrada a fase competitiva, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.1.17** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.1.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**6.1.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (vedada a identificação do licitante), exceto durante a fase de lances fechados que ocorrerá conforme descrito na cláusula **6.1.14.2**.

**6.1.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.1.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [**http://www.portaldecompraspublicas.com.br**](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura, podendo somente ser reiniciada após o interregno de vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.1.22** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, quando o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

**6.1.23** - As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que solicitaram o direito de preferência de contratação e que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.1.24** - A empresa microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos da cláusula 6.1.23 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.1.25 -** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos da cláusula 6.1.23, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento) e que tenham solicitado o direito de preferência de contratação, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na cláusula anterior.

**6.1.26 -** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos na cláusula 6.1.23, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.1.27 -** Não havendo oferta nos termos da cláusula **6.1.24** e **6.1.25**, o item licitado será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.1.28 -** O disposto nas cláusulas **6.1.22** a **6.1.27** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.29** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**6.1.30** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**6.1.31** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.1.32** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.1.33** - O Pregoeiro solicitará, por meio da plataforma indicada no preâmbulo, ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30 (trinta)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.1.34** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.2 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA OFERTADA.**

**6.2.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

**a)** à adequação ao objeto;

**b)** à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante nos autos do processo licitatório.

**6.2.2** - Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**6.2.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.4** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.2.6** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**6.2.7** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.2.8** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas,sob pena de desclassificação da proposta.

**6.2.9** - O prazo estabelecido na cláusula 6.2.8 poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro desde que solicitado escrita e devidamente justificado pelo licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.2.10** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta~~.~~

**6.2.11** - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 7 (sete)dias úteis contados da solicitação.

**6.2.12** - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.2.13** - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.2.14** - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**6.2.15** - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.2.16** - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.2.17** - Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 7 (sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.2.18** - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.2.19** - A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**6.2.20** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.2.21** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.2.22** - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro elaborará a lista classificatória das propostas finais em ordem crescente, declarando como classificado provisoriamente em primeiro lugar do item a empresa que ofereceu a menor preço.

**6.2.23** – A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, antes de iniciar a fase de conferência dos documentos de habilitação, encaminhar PROPOSTA DE PREÇO readequada via plataforma digital, utilizando-se do o formulário constante no ANEXO IV ou da proposta readequada gerada pela mesma plataforma, ambos devem estar digitalizados e assinados.

**6.2.23.1 -** O prazo para o envio da proposta readequada é de **30 minutos**, contados a partir da solicitação pelo pregoeiro;

**6.2.23.2 -** O prazo de que trata a cláusula 6.2.23.1 poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa apresentada pelo licitante e aceita pelo pregoeiro.

**6.3 - DA HABILITAÇÃO**

**6.3.1 - DA CONDIÇÃO PRÉVIA PARA EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1.1 - Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas a seguir, consultando-se os cadastros nos sites abaixo relacionados:

**6.3.1.1.1 -** Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

**6.3.1.1.2** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);));

**6.3.1.1.3** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>);

**6.3.1.1.4** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP ([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);](http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);)

**6.3.1.1.5** - Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0);

**6.3.1.1.6** - Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);

**6.3.1.1.7** - Certidão Negativa de licitante inidôneo emitida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>).

**6.3.1.2** - A consulta ao cadastro de que trata a cláusula 6.3.1.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.3.1.3** - Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

**6.3.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.3.2.1** - Constatado que a licitante cumpriu com todas as condições contidas na cláusula 6.3.1, proceder-se-á à conferência dos documentos de habilitação.

**6.3.2.2 -** Após o envio dos documentos para habilitação, dentro do prazo regimental, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**I** - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**II** - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**6.3.2.2.1** - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.3.3 - DA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR**

**6.3.3.1** – Constando-se cumpridas as exigências de HABILITAÇÃO conforme cláusula 6.3.2 pelas empresas classificadas provisoriamente em primeiro lugar, as mesmas serão declaradas vencedoras.

**6.3.4 - DA SITUAÇÃO DE INABILITAÇÃO**

**6.3.4.1** - Caso a empresa não cumpra as condições prévias de para exame de documentos de habilitação ou não tenha apresentado os documentos de HABILITAÇÃO de acordo com as exigências deste edital, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, utilizando-se da ordem de classificação, até que a apuração atenda às normas do edital e chegue-se a um vencedor habilitado.

**7 - DOS RECURSOS**

**7.1** – Após a declaração do licitante vencedor, o pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos para que seja manifestada, se for de interesse das empresas licitantes, a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas pelo pregoeiro, sob pena de preclusão.

**7.1.1 -** Se os licitantes não manifestarem interesse em interpor recurso na oportunidade da sessão, perderão o direito de recorrer das decisões adotadas em sessão.

**7.2** - O recorrente terá, a partir da data de intimação ou de lavratura da ata, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o desejarem, apresentar contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**7.3** – As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, os encaminhará, acompanhado de sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**7.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**7.5** – O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**7.7 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**7.7.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**b)** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

**7.7.1.1** – Nas hipóteses constantes nas alíneas a e b da cláusula 7.7.1, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**7.7.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**7.7.3** – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**7.7.4** – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**I** - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**II** - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**III** - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**IV** - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**8.1.1** - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**8.1.2** - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**8.1.3** - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a manifestação dos interessados.

**9 - DA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PELA VENCEDORA**

**9.1 – DO CONTRATO**

**9.1.1** – Considerando que o conjunto dos procedimentos descritos neste edital tem a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa economicamente, referente ao objeto descrito na cláusula 2 deste edital, a licitante que for declarada vendedora terá o item a ela adjudicada e deverá assinar o contrato, cujo modelo encontra-se no **ANEXO VII** deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação.

**9.1.2** – A recusa em assinar o contrato ou a sua desistência após assinada possibilitará à Administração Pública convocar os demais licitantes para indagá-los se aceitam cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurando-se a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**9.1.3** – O prazo de vigência do contrato **será de 12 (doze) meses** contado da data de assinatura do mesmo.

**9.2 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.2.1** - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

**I** - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

**II** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**III** - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

**IV** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**V** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

**VI** - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto, quando for o caso;

**VII** - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas, quando for o caso;

**VIII** - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

**IX** - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**9.2.1.1** - O detentor do contrato terá direito à extinção do compromisso nas seguintes hipóteses:

**I** - **supressão**, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do compromisso assumido além do limite permitido no [art. 125 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art125);

**II** - **suspensão de execução** do compromisso assumido através do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**III** - **repetidas suspensões** que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

**IV** - **atraso superior a 2 (dois) meses**, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

**V** - **não liberação pela Administração**, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou o licenciamento ambiental.

**9.2.1.2** - As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV da cláusula 9.2.1 observarão as seguintes disposições:

**I** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II** - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do preço descrito no contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124iid) 14.133/2021.

**9.2.1.3** - Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art96) deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**9.2.2** - A extinção do compromisso assumido através do contrato poderá ser:

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

**III** - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**9.2.2.1** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**9.2.2.2** - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

**I** - devolução da garantia quando houver;

**II** - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

**III** - pagamento do custo da desmobilização.

**9.2.3** - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**III** - execução da garantia contratual, quando houver, para:

**a)** ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**b)** pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**c)** pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**d)** exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

**IV** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**9.2.3.1** - A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II da cláusula 9.2.3 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**9.2.3.2** - Na hipótese do inciso II da cláusula 9.2.3, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Autoridade Competente.

**9.2.4 –** Será facultada à administração a convocação dos demais licitantes classificados, conforme preceitua o § 7º do artigo 90 da lei 14.133/2021, para realizar a contração sobre o saldo remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos § § 2º e 4º do mesmo artigo 90.

**9.3 – DA ENTREGA DO OBJETO**

**9.3.1** - As regras relativas à entrega do objeto encontram-se descritas no **ANEXO I** deste edital.

**9.4 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.4.1** – A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: RODRIGO MIRANDA.

**9.5 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.5.1** – A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: RENATA BÉRGAMO PIRES

**10 – DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

**10.1.1** -Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data-base do orçamento estimado, descrito no preâmbulo deste edital**.**

**10.1.2** - Após o interregno de um ano da data-base de que trata a cláusula **10.1.1** e mediante pedido formal do Contratado, registrado em protocolo, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses retroativo ao pedido, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após o registro da solicitação.

**10.1.3** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste e será concedido mediante solicitação prévia do contratado.

**10.1.4 -** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**10.1.5** -Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**10.1.6** -Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**10.1.7** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10.2 - Procedimentos para Solicitação de Reajuste**

**10.2.1** -O pedido de reajuste deverá ser formalizado pelo contratado e instruído com os seguintes documentos:

a) Cálculo atualizado com base no índice IPCA – IBGE acumulado sob o saldo contratual.

**10.2.2 -** O reajuste somente será aplicado após aprovação formal da Administração Pública e será oficializado por meio de termo aditivo.

**10.2.3 -** O prazo para resposta ao pedido de reajuste é de até 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

**10.6. Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

**10.6.1 -** O reequilíbrio econômico-financeiro será admitido nos casos em que o contrato se torne inviável em razão de:

a) Força maior ou caso fortuito;

b) Fato do príncipe;

c) Fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que impactem significativamente a execução do contrato.

**10.6.2 -** A solicitação deverá ser formalizada e acompanhada de documentação que comprove:

a) O evento que gerou o desequilíbrio econômico-financeiro;

b) O impacto financeiro sobre o contrato, demonstrado por meio de planilhas detalhadas, notas fiscais ou outros meios idôneos.

**10.6.3 -** A análise do pedido de reequilíbrio será realizada pela Administração Pública, que poderá solicitar informações complementares e realizar diligências.

**10.6.4 -** A concessão do reequilíbrio observará a repartição objetiva de riscos definidas no processo.

**10.7 -** A inobservância dos requisitos documentais ou a ausência de comprovação do desequilíbrio inviabilizará a concessão do reajuste ou reequilíbrio.

**10.8 -** Os efeitos do reajuste ou reequilíbrio serão aplicados somente após aprovação formal pela Administração Pública e assinatura de termo aditivo ao contrato.

**10.8.1 -** O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias contados da data do protocolo do pedido.

**10.9 -** Em qualquer caso, será garantida a manutenção da equação econômico-financeira inicial do contrato, conforme preconizado no artigo 124, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11 - DAS SANÇÕES**

**11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**II** - fizer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

**III** - ensejar o retardamento da execução do certame:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**IV** - não mantiver a proposta:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias;

**V** - comportar-se de modo inidôneo ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação;

**VI** - cometer fraude de qualquer natureza:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 60 (sessenta) meses e multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor do item de contratação; e

**VII** - não celebrar o contrato no prazo estabelecido no edital ou não retirar/assinar/não der recebimento ao respectivo instrumento contratual:

**a)** pena – impedimento do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TAGUAÍ pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do item de contratação.

**11.2** - Além das penalidades acima, os licitantes ficarão sujeitos ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do MUNICÍPIO DE TAGUAÍ e, no que couber, às demais penalidades referidas no Título IV da Lei n. 14.133/2021.

**11.3** - Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sob pena de cobrança judicial.

**11.4** - Detectada prática de condutas especificadas consideradas infrações administrativas na sessão pública, o pregoeiro sugerirá ao Prefeito Municipal que inicie procedimento de apuração em processo apartado.

**11.5** - Em sendo aberto procedimento de apuração das condutas pelo Prefeito Municipal, os licitantes serão notificados formalmente para apresentação de defesa administrativa.

**11.6** - Para os fins deste edital, para aplicação de qualquer das penalidades previstas, considera-se:

**I** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

**a)** não entregar qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame; ou

**b)** entregar em desacordo qualquer documento que tenha sido exigido no edital ou solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

**II** - fazer declaração falsa ou apresentar documento falso para o certame:

**a)** prestar informações falsas; ou

**b)** apresentar documentação com informações inverídicas;

**III** - retardar a execução do certame:

**a)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**b)** não comprovar os requisitos de habilitação; ou

**c)** praticar qualquer ação, ou se omitir, de modo que prejudique o bom andamento do certame;

**IV** - não mantiver a proposta:

**a)** não enviar a proposta;

**b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**d)** deixar de apresentar amostra; e

**V** - comportar-se de maneira inidônea ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:

**a)** frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

**b)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**c)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**d)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada; ou

**e)** realizar atos como os descritos no art. 156, IV, § 5º da Lei n. 14.133/2021.

**11.7** - Não será apurada a conduta pertinente à desclassificação ocorrida antes da fase de lances, salvo se houver indícios de má-fé.

**11.8** - Quando a ação ou omissão do licitante ou do adjudicatário ensejar o enquadramento da conduta em tipos distintos, prevalecerá aquele que comina a sanção mais gravosa.

**11.9** - Quando, em um mesmo procedimento licitatório, o licitante cometer mais de uma conduta passível de punição em itens de contratação diversos, será aplicada a pena da conduta mais gravosa, podendo ser majorada até seu patamar máximo, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.10** - Poderá ser afastada a majoração de que trata a cláusula anterior caso as condutas perpetradas possuam nexo causal entre si.

**11.11** - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste edital será realizada mediante instauração de procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**11.12** - Caso tenha sido verificada concomitante conduta que configure ato lesivo à administração pública, o rito da apuração será aquele previsto na Lei Federal n.12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.13** - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

**11.14** - O licitante ficará isento das penalidades caso reconhecida força maior ou caso fortuito devidamente reconhecido pela Administração Municipal, bem como comprovado que a conduta praticada seja decorrente de vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído.

**11.15** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos órgãos competentes após o trânsito em julgado administrativo.

**11.16 -** Considera-se que a decisão teve o trânsito em julgado administrativo:

**I.** no dia útil subsequente ao término do prazo para a interposição de recurso, sem a interposição deste;

**II.** no dia útil subsequente à ciência da decisão em sede de recurso.

**12 - DO FORO**

**12.1** - As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Fartura, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**13 - DOS ANEXOS**

**13.1** – Fazem parte integrante deste edital os anexos abaixo:

**a)** Anexo I – 2.2 Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

**b)** Anexo II – 5.7 - Dos Representantes e via de comunicação:

**c)** Anexo III – Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte:

c.1) Anexo III.1 – 5.4.1.1

c.2) Anexo III.2 – 5.4.1.2

c.3) Anexo III.3 – 5.4.2.4

**d)** Anexo IV – 5.5.2 – Da Proposta de Preço

**e)** Anexo V – 5.5.3.1 – Das declarações que devem acompanhar a Proposta de Preço

**f)** Anexo VI – 5.6.1.4 – Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação

**g)** Anexo VII – 9.1.1 – Da minuta de Contrato

**h)** Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação

**i)** Anexo IX - ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Taguaí-SP, 9 de dezembro de 2024.

EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I**

***TERMO DE REFERÊNCIA***

***OBJETO:***

***AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL SAÚDE E SAMU.***

**Introdução**

Este Termo de Referência foi redigido com base no Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como finalidade fornecer as diretrizes e orientações necessárias para a aquisição de uniformes e acessórios para profissionais da Rede Municipal de Saúde e SAMU.

Anexos vinculados a este Termo de Referência:

1. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.
2. **Definição do Objeto:**
   1. A natureza do objeto consiste na aquisição de uniformes e acessórios para profissionais da Rede Municipal de Saúde e SAMU, detalhado no Estudo Técnico Preliminar, conforme condições e exigências estabelecidas nos documentos que compõem esse processo de compra.
   2. Apresenta-se, a seguir, a lista com a especificação dos itens a serem adquiridos, juntamente com suas quantidades:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO\*** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **1** | BONÉ SAMU - boné na cor azul marinho, padrão SAMU, material rips top, com bordado frontal com a logomarca do SAMU e a lateral com a logo marca do SAMU 192, tamanho único com ajuste | **UND** | **24** |
| **2** | JAQUETA SAMU – jaqueta em nylon com forro matelassê azul marinho, bordado SAMU 192 na frente, costa e mangas, fechamento frontal com zíper de 80cm, faixa refletivas de 5 cm na cor prata, com galão laranja e vermelho nas laterais de 1,5 cm e elásticos de 2,5 cm nos punhos e na cintura, tamanhos do pp ao gg | **UND** | **24** |
| **3** | MACACÃO SAMU – macacão em rip stop cedro marinho, padrão SAMU 192 com bordado, frente costas e mangas, fechamento frontal com zíper de 80 cm, com mangas removíveis através de zíper de 50cm, faixas refletivas de 5 cm na cor prata, com galão na cor laranja e vermelho nas laterais de 1,5 cm, reforço nos joelhos com manta matelassê e velcro com regulagem nos punhos e na cintura, tamanhos do pp ao gg. | **UND** | **24** |
| **4** | BOTA COTURNO SAMU – bota coturno de cano longo, confeccionado em couro bovino com espessura de 2,2 cm, forrada com forro confretec air, gramatura de 220g com tratamento antifúngico e antibacteriano, com reforço em EVA de 2 mm dublado com manta tramada de 1 mm; reforço no bico e traseira; zíper lateral antiferrugem com proteção em couro, preso com velcro; solado em borracha antiderrapante ultra resistente; palmilha de conforto em poliuretano de 15 mm no salto e 9 mm na frente, forrada com forro antibactericida e antifúngico; palmilha de montagem plantex 2mm com reforço em fibra 4 mm. Deve Conter Certificado de Aprovação (CA) | **UND** | **24** |
| **5** | Camiseta com UV fator de proteção manga longa azul, TECIDO POLIESTER COM 95% E 5% ELASTANO | **UND** | **50** |
| **6** | Colete feminino/ masculino confeccionado com Oxfordine, personalizado com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso | **UND** | **44** |
| **7** | Jaleco sem manga feminino/masculino confeccionado no tecido Oxfordine com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso cor branca.  ENFERMEIRA, TEC DE ENF, MÉDICOS, FISIOTERAPEUTA, FONO, MUTRICIONISTA, PSICOLOGA | **UND** | **100** |
| **8** | Jaleco sem manga feminino/masculino confeccionado no tecido Oxfordine- com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso cor azul claro.  FARMACIA | **UND** | **12** |
| **9** | Jaleco confeccionado em tecido Oxfordine, manga longa, 02 bolsos inferiores, com identificação profissional na frente e logomarca no verso, cor branca. | **UND** | **100** |
| **10** | Jaleco confeccionado em tecido Oxfordine, manga longa, 02 bolsos inferiores, com identificação profissional na frente e logomarca no verso, cor branca com punho  DENTISTA E TEC SAUDE BUCAL | **UND** | **18** |
| **11** | Guarda-Chuva com blecaute, 1,20 m de diâmetro, em nylon azul ou preta com proteção UV, abertura automática, base de metal reforçada, 16 varetas internas, cabo curvo de madeira ou plástico resistente.  Dimensões: comprimento 97 cm, copa aberta 120 cm. | **UND** | **60** |
| **12** | Colete feminino/ masculino confeccionado com Oxfordine - com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso, cor a definir  SERVIÇOS GERAIS | **UND** | **18** |
| **13** | Camiseta feminino-masculina gola polo na cor de sua escolha confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², 65% poliéster e 35% viscose, com trama densa que assegure opacidade e evite transparência, com gola tipo polo na cor a escolher, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas:unidade de Saúde tammanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  AUXILIAR ADMINISTRATIVO /TRANSPORTE | **UND** | **30** |
| **14** | Camiseta feminino-masculina gola polo na cor de sua escolha confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², 65% poliéster e 35% viscose, com trama densa que assegure opacidade e evite transparência, com gola tipo polo na cor a escolher, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas:unidade de Saúde tammanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  MOTORISTAS | **UND** | **100** |
| **15** | Camiseta feminino-masculina gola polo na cor de sua escolha confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², 65% poliéster e 35% viscose, com trama densa que assegure opacidade e evite transparência, com gola tipo polo na cor a escolher, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas: unidade de Saúde tamanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  AGENTE SANITÁRIO | **UND** | **04** |
| **16** | Bolsa padrão FUNASA confeccionada em tecido de lona 100 % algodão, impermeabilizada, na cor a ser definida, modelo a tira colo, regulável na altura dimensões aproximadas: Comprimento 27 cm, Largura 08 CM Altura 32 cm. | **UND** | **44** |
| **17** | Coturno com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuk, forro interno: tratamento antimicrobiano, biqueira termoplástica, palmilha de montagem, solado injeção direta, Bi densidade, bicolor e palmilha antimicrobiana para ACE e ACS. Deve Conter Certificado de Aprovação (CA) | **UND** | **44** |
| **18** | Camiseta confeccionada em malha 100% algodão penteada, peletizada em gel, fio 30.1, fio tinto, com gola tipo careca acabamento em ribana, na cor de sua escolha, mangas curtas, aplicação de logomarcas em silkscreen: Tamanho P, M, G, GG | **UND** | **300** |
| **19** | Boné tecido Brim médio, regulador em PVC, cor a definir, viés algodão, carneira grossa, tela nas laterais e traseiros, possui ajuste de tamanho traseiro | **UND** | **44** |
| **20** | Colete em Brim na cor azul marinho, com zíper, elástico na cintura com dois bolsos na parte inferior frontal e 01 bolso na parte superior lado direito, com personalização da logo direito superior, abaixo a função “Agente Comunitário de Saúde” Costas personalizada “Saúde com Agente” 40 azuis.  Colete em brim na cor caqui, com zíper elástico na cintura com dois bolsos na parte superior com Brasão da saúde da Família em cima bolso direito superior, abaixo a função “Agente de combate a Endemias” Costas personalizada programa “Saúde com Agente” 6 unidades na cor caqui. | **UND** | **46** |
| **21** | Chapéu em brim azul marinho, estilo pescador com proteção na nuca e regulagem no cordão com personalização do programa “Saúde com Agente” (40 unidades) | **UND** | **40** |
| **22** | Chapéu em brim cor caqui, estilo pescador com proteção na nuca e regulagem no cordão com personalização do programa “Saúde com Agente” (06 unidades) | **UND** | **6** |
| **23** | Bolsa de lona fio 10, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor azul, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão altura 50 mm, nas medidas 31x37x20, com logo marca impressa por serigrafia do programa Saúde com Agente. (Alça em cadarço 100% algodão) c/ombreira em lona). Cor azul | **UND** | **20** |
| **24** | Bolsa de lona fio 10, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor azul, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão altura 50 mm, nas medidas 31x37x20, com logo marca impressa por serigrafia do programa Saúde com Agente. (Alça em cadarço 100% algodão) c/ombreira em lona). Cor Caqui | **UND** | **6** |

* 1. Os itens acima citados devem ser apresentados de acordo com os parâmetros especificados no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Instrumento da Contratação.
  2. Os objetos desta aquisição são caracterizados como bens comuns, por ter padrões de desempenhos e qualidades que encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, conforme descrito no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/2021.
  3. O prazo de vigência do instrumento de contratação é de 12 meses contados da sua assinatura, não sendo permitida a sua prorrogação.
  4. O fornecimento deste objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do setor demandante, as especificações estabelecidas no Termo de Referência e dentro do prazo estipulado no contrato.

1. **Fundamentação da Contratação:**
   1. A Necessidade de aquisição está embasada no **Estudo Técnico Preliminar**, que faz parte integrante deste Termo de Referência, constante no Anexo I, no qual encontram-se apontados os motivos para a aquisição de uniformes e acessórios para profissionais da Rede Municipal de Saúde e SAMU.
2. **Descrição da Solução:**
   * 1. O processo para aquisição de uniformes e acessórios deve considerar as seguintes diretrizes, aplicáveis a todas as etapas:
     2. Especificações Gerais:
3. Os itens devem ser confeccionados em materiais de alta qualidade, atendendo aos padrões de ergonomia, durabilidade e conforto térmico. Os tecidos devem ser antialérgicos, laváveis, e resistentes ao uso frequente. As botas e Coturnos devem conter Certificado de Aprovação (CA).
   * 1. Requisitos Técnicos e de Qualidade:
        1. Os itens fornecidos devem atender às seguintes condições:
4. Materiais e Confecção:

a.1) Tecidos que garantam conforto, durabilidade e fácil higienização;

a.2) Uniformes e acessórios com costura reforçada e acabamentos de alta qualidade;

a.3) Acessórios e uniformes confeccionados com materiais resistentes, seguros e certificados (quando for o caso).

1. Design Funcional:

b.1) Modelagem que permita liberdade de movimentos e adaptação às atividades específicas da área da saúde e emergência.

b.2) Identificação visual clara, com personalização (logotipo ou nome da instituição) conforme demanda do setor da saúde.

1. Normas de Segurança:

c.1) Para materiais utilizados por profissionais do SAMU, deve-se garantir resistência ao calor, antichamas ou propriedades específicas exigidas por normas regulamentadoras aplicáveis.

1. Condições de Embalagem e Transporte:

d.1) Os uniformes e acessórios devem ser entregues em embalagens individuais e devidamente etiquetados com informações sobre fabricante (nome e CNPJ), composição do tecido, cuidados na conservação, indicação do tamanho e país de origem.

d.2) As entregas deverão ocorrer na UBS Rosa Boranga Ribeiro, situada na Rua João Floriano Martins, n.º 215, Centro, Taguaí-SP e na Base Operacional do SAMU, localizado na Rua José Conrado, n.º 458, centro, Taguaí-SP, em dias e horários previamente acordados.

1. Conferência e Aceitação:

e.1) Todo o material entregue será submetido à conferência pela equipe responsável, com a verificação da conformidade dos itens em relação às especificações técnicas deste documento.

e.2) Não serão aceitos itens que apresentem falhas na integridade ou na qualidade, como costuras desalinhadas, incompletas, com fios soltos, pontos frouxos ou sobrepostos sem necessidade, acabamentos inadequados com tecidos desfiados ou sem arremates, botões mal fixados, caseados mal dimensionados, costuras inadequadas ou modelagens que não atendam aos critérios de ergonomia.

1. Critérios de Avaliação das Propostas

f.1) Os licitantes deverão atender aos seguintes critérios:

I – Quando classificados provisoriamente como vencedores, após a fase de lances, os licitantes deverão apresentar, no prazo de 7 dias úteis as amostras representativas dos uniformes e acessórios ofertados, a fim de submetê-los à avaliação de conformidade com as especificações descritas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar;

II – O vencedor deverá assegurar a garantia mínima de 3 meses para defeitos de fabricação e desgastes prematuros dos produtos ofertados.

1. Responsabilidades do Fornecedor

g.1) Garantir que todos os itens atendam aos padrões técnicos exigidos e que sejam entregues dentro do prazo estipulado;

g.2) Substituir, sem custos adicionais, materiais que apresentem defeitos ou estejam em desacordo com as especificações;

g.3) Disponibilizar suporte técnico, caso necessário, para ajustes ou personalizações durante o período de garantia.

1. Condições de Entrega

h.1) Prazos: O fornecedor deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de 30 dias após o recebimento do pedido;

1. Condições de Pagamento

i.1) O pagamento será realizado conforme estabelecido no contrato, condicionado à aprovação dos materiais entregues e ao cumprimento das especificações técnicas.

1. **Requisitos da Contratação:**
   1. Os requisitos para a contratação de empresas fornecedoras dos uniformes e acessórios são:
      1. Quanto à qualificação da Empresa:
2. Os licitantes devem apresentar os documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa, conforme determina o edital.
   * 1. Quanto à capacidade de fornecimento:
3. A empresa, ao apresentar-se como interessada a participar do certame, interesse este materializado pelo cadastro da proposta de preço eletrônica, declarará de forma tácita que tomou conhecimento das exigências editalícias e que possui capacidade de atender à demanda da Administração, incluindo, nesta manifestação, a logística de distribuição eficiente para garantir entregas dentro do prazo estabelecido em edital e a garantia dos produtos ofertados.
4. Poderá ser verificado, no momento da aceitação da proposta, se a empresa contempla em seu Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica junto à Receita Federal do Brasil (CNPJ), se a mesma está classificada com a nomenclatura da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), em atividade que permita a venda dos itens elencados na cláusula 1.2.
   * 1. Quanto às especificações técnicas:
5. A apresentação de produtos deverá estar de acordo com as especificações técnicas descritas no processo licitatório para garantir que atendam às necessidades da Administração Pública.
   * 1. Apresentação de Amostras:
6. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar após a fase de lances, e solicitação do pregoeiro, deverão apresentar amostras representativas de cada item descrito na cláusula 1.2., conforme descrito na alínea b a seguir.
7. As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal “Pedro Bérgamo” (Prefeitura Municipal), situada na Praça Expedicionário Antônio Romano de Oliveira, nº 44, Centro, Taguaí-SP, CEP 18.890-091, no prazo máximo de 7 dias úteis a partir da solicitação formal feita pela Administração.
8. Cada amostra deve estar identificada com o nome do licitante, descrição do item e especificação técnica correspondente.
9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
10. NÃO SERÁ SOLICITADA PERSONALIZAÇÃO das amostras, não sendo obrigatória apresentação dos nomes e brasões deste município, sendo ACEITO DE QUALQUER OUTRA MUNICIPALIDADE, desde que atenda na íntegra o edital conforme exigências contidas na cláusula 1.2 deste Termo de Referência.
    * + 1. Critérios de Análise: As amostras serão avaliadas quanto aos seguintes aspectos:
11. Conformidade Técnica: Verificação se os materiais e acessórios atendem às especificações detalhadas no Termo de Referência, incluindo qualidade do tecido, resistência e acabamento.
12. Funcionalidade e Design: Análise da adequação do modelo às atividades propostas, conforto, ergonomia e segurança para o usuário.
    * + 1. O não atendimento das especificações técnicas pelas amostras apresentadas acarretará a desclassificação do licitante para o item correspondente.
        2. No caso descrito na cláusula **4.1.4.2**, será iniciado um novo prazo para a apresentação de amostras pelos licitantes remanescentes, conforme a ordem de classificação, até que se defina um vencedor ou o item seja considerado fracassado.
      1. Quanto aos preços competitivos:
13. A apresentação dos itens nas propostas comerciais deve estar detalhada, incluindo-se as características inerentes do produto, com preços competitivos e transparentes.
    * 1. Quanto ao contrato:
14. As partes envolvidas deverão cumprir todas as exigências contidas no edital, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, proposta de preço e instrumento contratual que norteiam este processo de contratação.
    * 1. Quanto à idoneidade:
15. Durante o certame licitatório, será realizado um processo de verificação junto aos órgãos de controle antes da conferência dos documentos de habilitação, com o intuito de assegurar o cumprimento pela empresa de normas éticas e de conformidade, evitando assim qualquer envolvimento em práticas ilegais ou antiéticas.
    * 1. Os produtos devem estar em conformidade com os órgãos reguladores relevantes, de acordo com a natureza de cada item.
      2. Não será admitida subcontratação.
      3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16. **Da execução do objeto:**
    1. Planejamento e Pedido: As solicitações de entrega dos itens serão feitas a critério da Administração.
       1. O fornecedor terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para entregar os produtos personalizados, contados a partir do recebimento do pedido.
    2. Logística: A Contratada deverá comunicar previamente à Administração Pública a data estimada para a entrega dos itens e será responsável pelo transporte até o local designado, assegurando que eles sejam entregues em perfeitas condições, sem danos ou avarias.
       1. Entrega: As entregas deverão ser realizadas de forma parcelada conforme a demanda, em dias e horários previamente acordados e nos locais descritos a seguir:
17. UBS Rosa Boranga Ribeiro, situada na Rua João Floriano Martins, n.º 215, Centro, Taguaí-SP
18. Base Operacional do SAMU, localizado na Rua José Conrado, n.º 458, centro, Taguaí-SP, em dias e horários previamente acordados.
    1. Critérios para Aceitação e Recebimento do Produto:
       1. Serão aceitos apenas produtos novos, íntegros e personalizados conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
    2. Todas as despesas com transporte, fretes e quaisquer outras relacionadas à entrega do objeto são de total responsabilidade do fornecedor.
    3. A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue que estiver avariado ou impróprio para o uso a que se destina, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
    4. Recebimento do Objeto: O recebimento será feito conforme o inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes condições:
       1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante apresentação da nota fiscal, com verificação posterior da conformidade dos itens com as exigências contratuais e editalícias.
       2. Definitivamente, será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante aceite na nota fiscal, após confirmação do cumprimento das exigências contratuais e editalícias, conforme estabelecido neste Termo de Referência.
    5. As notas fiscais mencionadas nos itens **5.6.1** e **5.6.2** deverão ser entregues ao departamento de compras pelo fiscal do contrato, após a conferência do material.
    6. Os itens especificados na cláusula 1.2 deste Termo de Referência deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.
       1. Caso algum item seja entregue danificado, a contratada deverá providenciar sua substituição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação emitida pelo setor responsável, sem custo adicional.
       2. O não atendimento ao prazo estabelecido para a reposição dos itens em desacordo com as especificações estabelecidas no ETP, Termo de Referência, Edital, Contrato ou documento equivalente poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
    7. Independentemente da aceitação, o fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos entregues por no mínimo de (3) três meses após a entrega, sendo obrigado a substituir qualquer item que esteja em desacordo com o contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação do setor responsável.
    8. Todos os parâmetros e obrigações estabelecidos na execução contratual estarão dispostos nos documentos processuais: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Edital e Contrato, devendo as partes se orientar por esses documentos e pela legislação vigente para garantir a entrega, manutenção e suporte contínuos ao longo do ciclo de vida contratual.
19. **Gestão do Contrato:**
    1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
    2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que os envolvidos façam uso do endereço eletrônico indicado nos autos do processo.
    3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
    4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial com o intuito de apresentar o plano de fiscalização, no qual constarão informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
    5. Deverão ser observadas as disposições a seguir sobre a fiscalização do contrato ou instrumento equivalente:
       1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
       2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato velando para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
       3. O fiscal do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
       4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade na execução do contrato, o fiscal o contrato ou instrumento equivalente emitirá notificações para o fornecedor solicitando a sua correção e assinalando prazo para realizar a correção.
       5. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adotem as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
       6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
       7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
       8. O fiscal do contrato poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
       9. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
    6. Referente à Gestão do Contrato ou do instrumento equivalente, deverão ser observadas as seguintes diligências:
       1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações dos prazos de execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
       2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências sucedidas durante à execução do mesmo e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
       3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e liquidação de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
       4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
       5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
20. **Critérios de Medição e Pagamento:**
    1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços.
    2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes nos documentos processuais e na proposta ofertada, devendo ser substituídos imediatamente pelo fornecedor para que não haja danos e prejuízos à administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades.
    3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração e, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue.
    4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias.
    5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor a diferença auferida para emissão de Nota Fiscal no tocante à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
    6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
    7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
    8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada contém os elementos necessários e essenciais, tais como:
       1. o número da nota fiscal e sua validade;
       2. a data da emissão;
       3. os dados do contrato e dados indicados no pedido de compra;
       4. o valor a pagar; e
       5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
    9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
    10. O contratado deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.
    11. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
    12. O prazo de que trata a cláusula **7.11** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
    13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
    14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
    15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
    16. No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.
    17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
    18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    20. Independentemente do percentual de tributo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
    21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, permanecendo o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
21. **Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor:**
    1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO, de forma ELETRÔNICA, utilizando-se o critério de julgamento de menor preço unitário por item, com intervalo mínimo para redução de lance de R$ 0,01 (um centavo de real).
    2. A seleção do fornecedor será realizada conforme os critérios estabelecidos no processo licitatório, considerando a qualidade dos produtos e preço oferecido.
    3. O licitante deve atentar-se às exigências contidas nos descritivos dos itens e nos documentos que compõem esse processo de compra.
22. **Estimativas do Valor da Contratação:**
    1. A estimativa do valor da aquisição foi embasada em uma pesquisa de mercado, cujos resultados estão detalhados no anexo I do Estudo Técnico Preliminar o qual é parte integrante deste Termo de Referência.
    2. Os valores serão mantidos em sigilo até a fase negociação, servindo como referência para estabelecer o preço máximo aceitável.
       1. O objetivo de manter os valores em sigilo é assegurar que os preços praticados estejam alinhados com os custos reais dos fornecedores, promovendo assim uma composição justa e transparente do preço final.
    3. Os preços ofertados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, tais como:
       1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
       2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
    4. Somente serão reajustados os preços registrados quando forem respeitados: a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.
23. **Adequação Orçamentária:**
    1. As despesas referentes à aquisição de uniformes e acessórios para profissionais da rede municipal saúde e SAMU serão custeadas com recursos provenientes da dotação orçamentária:

***UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:***

*02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 02/06/22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - M.A.C. (MÉDIA E ALTA)*

***FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:***

*10.301.1002.2519.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS; 10.302.1003.2524.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (3º SETOR/SERVIÇOS)*

***ELEMENTO DE DESPESA:***

*3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO*

***FICHAS:***

*367; 570*

1. **Fiscalização do contrato**
   1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do funcionário: **Rodrigo Miranda**.
2. **Gestão do contrato**
   1. A gestão do contrato ficará a cargo do funcionário: **Renata Bérgamo Pires.**

Taguaí, 19 de novembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Rodrigo Miranda**

Chefe de Atendimento em Saúde de Urgência e Emergência de Base.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Renata Bérgamo Pires**

Secretária Municipal de Saúde

Após análise minuciosa do termo de referência, decido:

* aprová-lo.
* rejeitá-lo.
* aceitá-lo com ressalvas.

Eder Carlos Fogaça da Cruz

Prefeito Municipal de Taguaí

**anexo i do termo de referência**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:**

**AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL SAÚDE E SAMU.**

**INTRODUÇÃO**

Trata-se, este instrumento, de estudo técnico preliminar exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nas disposições contidas no § 1º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, com a finalidade de realizar uma análise criteriosa e detalhada para fornecer informações sólidas e fundamentadas para embasar a tomada de decisões em relação à **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS PARA PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL SAÚDE E SAMU**.

Anexos que fazem parte integrante deste Estudo Técnico Preliminar: Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa de valor; Anexo II do Estudo Técnico Preliminar – Memorial de Cálculo.

|  |
| --- |
| **I** - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. |

A Secretaria Municipal de Saúde de Taguaí precisa adquirir uniformes e acessórios para disponibiliza-los ao uso dos profissionais atuantes na Rede Pública de Saúde e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), cujo objetivo desta aquisição é o de assegurar a identificação clara e imediata dos profissionais através da padronização visual, proporcionar segurança no ambiente de trabalho com vestimentas adequadas para a proteção dos profissionais contra riscos biológicos e químicos, propiciar conforto e funcionalidade durante a realização de suas atividades, contribuir para a imagem institucional e a confiança dos usuários nos serviços prestados.

A contratação visa, portanto, equipar adequadamente a equipe de saúde, garantindo condições ideais para a prestação de um atendimento eficiente e seguro à população.

|  |
| --- |
| **II** - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO. |

A presente contratação encontra guarida na Lei Municipal nº 1173/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Taguaí, para o período de 2022 a 2025.

|  |
| --- |
| **III –** REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO |

Os requisitos da contratação estão descritos a seguir:

1. – Apresentação de amostra:

A empresa melhor classificada, após a fase lances, deverá enviar amostras dos produtos licitados para avaliação e aprovação no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data da solicitação. Esse procedimento visa assegurar que os itens atendam às especificações técnicas definidas no Termo de Referência e no Edital, mitigando riscos de não conformidade.

1.1 - A exigência de apresentação de amostras para os uniformes e acessórios licitados justifica-se pela necessidade de assegurar a eficácia e eficiência do produto manufaturado, evitando problemas na entrega e garantindo a conformidade com os requisitos de qualidade e desempenho estabelecidos no instrumento convocatório. Essa medida visa possibilitar uma análise prévia da qualidade dos materiais, acabamento e durabilidade do produto antes da assinatura do contrato, resguardando o atendimento às especificações técnicas e garantindo que o objeto satisfaça plenamente as necessidades do órgão público contratante.

2 - Conformidade com Quantitativo e Especificações Técnicas:

A empresa contratada deve fornecer os produtos adjudicados em estrita conformidade com o quantitativo solicitado e com as especificações detalhadas neste ETP, no Termo de Referência, no Edital, em sua proposta e de acordo com a amostra apresentada e aceita. Todos os produtos entregues devem estar em perfeitas condições, atendendo integralmente às necessidades dos profissionais de saúde.

3 – Garantia e Substituição de Produtos com Defeito:

Os produtos entregues deverão contar com uma garantia mínima de 3 (três) meses, a partir da data de entrega, contra quaisquer defeitos de fabricação. Em caso de constatação de defeito, a contratada deverá substituir o item em até 10 (dez) dias úteis após a notificação, sem custos adicionais, garantindo a continuidade e a qualidade dos produtos utilizados pelo setor.

1. - Prazos de Entrega dos Uniformes e Acessórios:

As entregas dos uniformes e acessórios devem ocorrer mediante autorização formal da Secretaria Municipal solicitante. A contratada terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação, para efetuar a entrega. Essa exigência visa assegurar um fornecimento ágil e adequado ao uso pelos profissionais de saúde, evitando interrupções nas atividades.

1. - Embalagem e Identificação dos Produtos:

Os uniformes e acessórios devem ser entregues devidamente embalados e identificados conforme normativa, indicando o material utilizado, o tamanho e demais informações pertinentes. Isso facilitará a distribuição e a conferência dos itens pela Secretaria Municipal de Saúde. A identificação pode incluir a origem do lote, facilitando o rastreamento do fornecedor em caso de problemas de qualidade.

Esses requisitos visam garantir a eficácia e a eficiência na contratação e no fornecimento dos uniformes e acessórios, assegurando o cumprimento das especificações técnicas e prazos definidos, bem como a adequação dos produtos às necessidades institucionais e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

|  |
| --- |
| IV - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO. |

Considerando o número de profissionais, conforme descrito no Anexo II, chegou-se a seguinte estimativa:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO\*** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **1** | BONÉ SAMU - boné na cor azul marinho, padrão SAMU, material rips top, com bordado frontal com a logomarca do SAMU e a lateral com a logo marca do SAMU 192, tamanho único com ajuste | **UND** | **24** |
| **2** | JAQUETA SAMU – jaqueta em nylon com forro matelassê azul marinho, bordado SAMU 192 na frente, costa e mangas, fechamento frontal com zíper de 80cm, faixa refletivas de 5 cm na cor prata, com galão laranja e vermelho nas laterais de 1,5 cm e elásticos de 2,5 cm nos punhos e na cintura, tamanhos do pp ao gg | **UND** | **24** |
| **3** | MACACÃO SAMU – macacão em rip stop cedro marinho, padrão SAMU 192 com bordado, frente costas e mangas, fechamento frontal com zíper de 80 cm, com mangas removíveis através de zíper de 50cm, faixas refletivas de 5 cm na cor prata, com galão na cor laranja e vermelho nas laterais de 1,5 cm, reforço nos joelhos com manta matelassê e velcro com regulagem nos punhos e na cintura, tamanhos do pp ao gg. | **UND** | **24** |
| **4** | BOTA COTURNO SAMU – bota coturno de cano longo, confeccionado em couro bovino com espessura de 2,2 cm, forrada com forro confretec air, gramatura de 220g com tratamento antifúngico e antibacteriano, com reforço em EVA de 2 mm dublado com manta tramada de 1 mm; reforço no bico e traseira; zíper lateral antiferrugem com proteção em couro, preso com velcro; solado em borracha antiderrapante ultra resistente; palmilha de conforto em poliuretano de 15 mm no salto e 9 mm na frente, forrada com forro antibactericida e antifúngico; palmilha de montagem plantex 2mm com reforço em fibra 4 mm. Deve Conter Certificado de Aprovação (CA) | **UND** | **24** |
| **5** | Camiseta com UV fator de proteção manga longa azul, TECIDO POLIESTER COM 95% E 5% ELASTANO | **UND** | **50** |
| **6** | Colete feminino/ masculino confeccionado com Oxfordine, personalizado com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso | **UND** | **44** |
| **7** | Jaleco sem manga feminino/masculino confeccionado no tecido Oxfordine com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso cor branca.  ENFERMEIRA, TEC DE ENF, MÉDICOS, FISIOTERAPEUTA, FONO, MUTRICIONISTA, PSICOLOGA | **UND** | **100** |
| **8** | Jaleco sem manga feminino/masculino confeccionado no tecido Oxfordine- com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso cor azul claro.  FARMACIA | **UND** | **12** |
| **9** | Jaleco confeccionado em tecido Oxfordine, manga longa, 02 bolsos inferiores, com identificação profissional na frente e logomarca no verso, cor branca. | **UND** | **100** |
| **10** | Jaleco confeccionado em tecido Oxfordine, manga longa, 02 bolsos inferiores, com identificação profissional na frente e logomarca no verso, cor branca com punho  DENTISTA E TEC SAUDE BUCAL | **UND** | **18** |
| **11** | Guarda-Chuva com blecaute, 1,20 m de diâmetro, em nylon azul ou preta com proteção UV, abertura automática, base de metal reforçada, 16 varetas internas, cabo curvo de madeira ou plástico resistente.  Dimensões: comprimento 97 cm, copa aberta 120 cm. | **UND** | **60** |
| **12** | Colete feminino/ masculino confeccionado com Oxfordine - com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso, cor a definir  SERVIÇOS GERAIS | **UND** | **18** |
| **13** | Camiseta feminino-masculina gola polo na cor de sua escolha confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², 65% poliéster e 35% viscose, com trama densa que assegure opacidade e evite transparência, com gola tipo polo na cor a escolher, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas:unidade de Saúde tammanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  AUXILIAR ADMINISTRATIVO /TRANSPORTE | **UND** | **30** |
| **14** | Camiseta feminino-masculina gola polo na cor de sua escolha confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², 65% poliéster e 35% viscose, com trama densa que assegure opacidade e evite transparência, com gola tipo polo na cor a escolher, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas:unidade de Saúde tammanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  MOTORISTAS | **UND** | **100** |
| **15** | Camiseta feminino-masculina gola polo na cor de sua escolha confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, com gramatura mínima de 180 g/m², 65% poliéster e 35% viscose, com trama densa que assegure opacidade e evite transparência, com gola tipo polo na cor a escolher, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas:unidade de Saúde tammanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  AGENTE SANITÁRIO | **UND** | **04** |
| **16** | Bolsa padrão FUNASA confeccionada em tecido de lona 100 % algodão, impermeabilizada, na cor a ser definida, modelo a tira colo, regulável na altura dimensões aproximadas: Comprimento 27 cm, Largura 08 CM Altura 32 cm. | **UND** | **44** |
| **17** | Coturno com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuk, forro interno: tratamento antimicrobiano, biqueira termoplástica, palmilha de montagem, solado injeção direta, Bi densidade, bicolor e palmilha antimicrobiana para ACE e ACS. Deve Conter Certificado de Aprovação (CA). | **UND** | **44** |
| **18** | Camiseta confeccionada em malha 100% algodão penteada, peletizada em gel, fio 30.1, fio tinto, com gola tipo careca acabamento em ribana, na cor de sua escolha, mangas curtas, aplicação de logomarcas em silkscreen: Tamanho P, M, G, GG. | **UND** | **300** |
| **19** | Boné tecido Brim médio, regulador em PVC, cor a definir, viés algodão, carneira grossa, tela nas laterais e traseiros, possui ajuste de tamanho traseiro. | **UND** | **44** |
| **20** | Colete em Brim na cor azul marinho, com zíper, elástico na cintura com dois bolsos na parte inferior frontal e 01 bolso na parte superior lado direito, com personalização da logo direito superior, abaixo a função “Agente Comunitário de Saúde” Costas personalizada “Saúde com Agente” 40 azuis.  Colete em brim na cor caqui, com zíper elástico na cintura com dois bolsos na parte superior com Brasão da saúde da Família em cima bolso direito superior, abaixo a função “Agente de combate a Endemias” Costas personalizada programa “Saúde com Agente” 6 unidades na cor caqui. | **UND** | **46** |
| **21** | Chapéu em brim azul marinho, estilo pescador com proteção na nuca e regulagem no cordão com personalização do programa “Saúde com Agente” (40 unidades) | **UND** | **40** |
| **22** | Chapéu em brim cor caqui, estilo pescador com proteção na nuca e regulagem no cordão com personalização do programa “Saúde com Agente” (06 unidades). | **UND** | **6** |
| **23** | Bolsa de lona fio 10, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor azul, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão altura 50 mm, nas medidas 31x37x20, com logo marca impressa por serigrafia do programa Saúde com Agente. (Alça em cadarço 100% algodão) c/ombreira em lona). Cor azul | **UND** | **20** |
| **24** | Bolsa de lona fio 10, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor azul, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão altura 50 mm, nas medidas 31x37x20, com logo marca impressa por serigrafia do programa Saúde com Agente. (Alça em cadarço 100% algodão) c/ombreira em lona). Cor Caqui | **UND** | **6** |

|  |
| --- |
| V - LEVANTAMENTO DE MERCADO. |

A partir da definição da demanda da municipalidade, bem como das necessidades para a execução do objeto deste estudo e dos requisitos da contratação, é possível

chegar a apenas uma alternativa para a solução da demanda: adquirir os uniformes e acessórios prontos para uso.

Isso, porque o município não possui mão de obra especializada para prestação de serviços de costura e bordadura de tecidos, não podendo, desta forma, confeccionar os próprios trajes.

|  |
| --- |
| VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO. |

A estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, foi elaborada meticulosamente, considerando as particularidades do item a ser contratado e os custos associados à sua contratação. Com o intuito de salvaguardar a confidencialidade das informações sensíveis e promover a equidade no processo licitatório, a estimativa do valor da contratação será mantida em anexo (Anexo I do Estudo Técnico Preliminar – Estimativa do Valor de Contratação) de forma sigilosa, e tornar-se-á pública após a fase de lances, servindo como referencial de valor máximo aceito. Essa medida é essencial para proteger os interesses da administração pública e garantir a economicidade no processo licitatório.

|  |
| --- |
| VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO. |

A descrição da solução para a aquisição de uniformes e acessórios para o setor da saúde deve abordar todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a aquisição até o descarte, considerando as necessidades do setor e as regulamentações de qualidade e segurança.

Aquisição:

1. Contratação de Fornecedor: Selecionar uma empresa que ofereça uniformes e acessórios de qualidade, com capacidade de entrega regular, flexibilidade para ajustes de tamanhos e garantia de cumprimento dos prazos.
2. Contratos e Condições de Fornecimento: Estabelecer contratos que contemplem prazos de fornecimento, logística de entrega e garantias de reposição em caso de defeitos.

Distribuição e Gestão de Estoque:

1. Controle de Estoque: Manter um inventário de uniformes e acessórios necessários para substituições e fornecimento para novos colaboradores, evitando falta dos mesmos.
2. Entrega e Registro de Utilização: Registrar o fornecimento a cada colaborador, controlando o uso para futuras substituições conforme o desgaste.

Uso e Manutenção:

1. Orientação para Uso: Informar os colaboradores sobre os cuidados com os uniformes e acessórios para garantir a durabilidade.
2. Manutenção e Substituição: Realizar inspeções periódicas para substituição de uniformes e acessórios desgastados e manter a qualidade da apresentação e segurança dos profissionais.

Descarte:

1. Destinação Correta: Garantir que o descarte de uniformes e acessórios inutilizáveis seja realizado de forma ambientalmente responsável, evitando a contaminação e descartando materiais conforme regulamentos de saúde e meio ambiente.

Essas etapas visam manter a qualidade e segurança dos uniformes e acessórios durante todo o ciclo de vida, promovendo a eficiência operacional e a sustentabilidade no setor de saúde.

|  |
| --- |
| VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO. |

A adoção de itens distintos para uniformes e acessórios na contratação é justificada com base no Inciso III do § 2º do artigo 40 da Lei 14.133/2021, que estabelece o princípio do parcelamento, orientando a busca pela ampliação da competição e a prevenção da concentração de mercado.

Ao segmentar em itens distintos, como uniformes e acessórios específicos para enfermagem, limpeza, administrativo e outros setores, é possível abrir oportunidades para uma gama mais ampla de fornecedores, incluindo empresas especializadas em diferentes tipos de vestuário profissional. Essa diversificação permite a participação de pequenas e médias empresas, muitas das quais podem não possuir capacidade para fornecer o conjunto completo, mas têm expertise em tipos específicos de uniformes ou acessórios. Essa abordagem fortalece a competição, pois mais fornecedores qualificados podem participar do certame, resultando em melhores preços e condições de fornecimento.

|  |
| --- |
| IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS. |

A aquisição de uniformes e acessórios para os profissionais da saúde está diretamente alinhada aos princípios de economicidade e de otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. Ao planejar a contratação com base em critérios rigorosos de qualidade e durabilidade, espera-se reduzir os custos relacionados à reposição frequente de materiais, promovendo uma economia significativa a médio e longo prazo. Esse planejamento estratégico também evita desperdícios ao dimensionar adequadamente as quantidades necessárias, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma racional e direcionados à real demanda do órgão público.

Ademais, o fornecimento de uniformes adequados impacta positivamente a eficiência operacional dos profissionais, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e funcional. Uniformes de alta qualidade não apenas protegem os colaboradores, mas também melhoram a identificação e a integração das equipes, otimizando a comunicação e a prestação de serviços à população. Essa padronização reflete em ganhos indiretos no aproveitamento dos recursos humanos, pois proporciona maior conforto, agilidade e confiança no desempenho das funções, reduzindo problemas relacionados à inadequação ou desconforto do vestuário.

No que se refere ao uso dos recursos materiais, a escolha de itens fabricados com materiais de qualidade superior e alta durabilidade reduz a necessidade de substituições frequentes, diminuindo tanto os custos operacionais quanto os impactos ambientais. A adoção de critérios de sustentabilidade, como tecidos resistentes e de fácil manutenção, também contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, alinhando a contratação aos objetivos de responsabilidade ambiental.

Assim, além de resolver a demanda imediata por uniformes e acessórios, essa aquisição assegura um ciclo de benefícios sustentáveis que impactam positivamente a administração pública como um todo. Ela fortalece a imagem institucional, melhora o ambiente de trabalho e otimiza os recursos disponíveis, garantindo uma gestão eficiente e responsável em consonância com os objetivos estratégicos do órgão contratante.

|  |
| --- |
| X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. |

Considerando o histórico bem-sucedido da equipe em contratos anteriores, aliado à eficácia das práticas existentes de gestão de contratos e à ausência de requisitos ou desafios extraordinários no contrato em questão, conclui-se que não há necessidade de adotar providências prévias à celebração do contrato.

|  |
| --- |
| XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES. |

O inciso XI do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 requer que no Estudo Técnico Preliminar se informe sobre a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, todavia, na aquisição de uniformes e acessórios, tais contratações não são necessárias devido à singularidade do produto, que é exclusivamente utilizado por profissional durante o desempenho de suas funções.

Portanto, a compra de uniformes pode ser realizada de forma isolada, sem a necessidade de coordenação com outras contratações ou consideração de aspectos complementares, simplificando o processo de aquisição.

|  |
| --- |
| XII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS. |

O setor da indústria confeccionista desempenha um papel significativo na economia, mas também gera impactos ambientais relevantes, especialmente no que diz respeito à produção e descarte de resíduos têxteis. A geração de aparas de tecidos e outros insumos, aliada ao descarte inadequado por parte do consumidor final, agrava a situação ambiental. Quando os produtos fornecidos são de baixa qualidade, essa problemática tende a se intensificar, resultando em um ciclo de desperdício e degradação ambiental. Diante desse cenário, é essencial que ações sejam adotadas para mitigar esses impactos e promover uma prática mais sustentável.

Impacto Ambiental

O principal impacto ambiental negativo associado à indústria de confecção é a geração excessiva de resíduos têxteis. Durante o processo de produção, as aparas de tecidos e o descarte realizado pelos consumidores finais contribuem para o aumento do volume de resíduos. Além disso, quando os produtos não atendem aos padrões de qualidade ou apresentam baixa durabilidade, o descarte prematuro e desnecessário desses itens agrava ainda mais o problema. Isso não apenas eleva a quantidade de resíduos, mas também sobrecarrega os sistemas de gestão de resíduos e prejudica o meio ambiente. Muitos desses materiais não são recicláveis e podem causar poluição, agravando a degradação ambiental.

Medidas Mitigadoras

Para enfrentar esses desafios, é fundamental que as empresas do setor se responsabilizem pela gestão de suas atividades, alinhando-se às legislações ambientais em vigor e buscando continuamente alternativas que reduzam o descarte de resíduos. O fornecedor contratado deverá operar em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, garantindo o cumprimento rigoroso da legislação ambiental para evitar impactos negativos ao meio ambiente, especialmente quando a confecção dos produtos for realizada internamente. No caso de o fornecedor ser um terceiro, ele deverá adquirir os produtos exclusivamente de empresas que adotem práticas responsáveis e sustentáveis.

Quanto aos produtos fornecidos, estes devem estar de acordo com normas e princípios de sustentabilidade, visando a minimização dos danos ambientais. Isso implica no uso de tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como na promoção da racionalização de recursos naturais, reutilização e reciclagem. É fundamental que as empresas e consumidores evitem práticas proibidas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos, tais como:

a) Lançamento dos resíduos em corpos hídricos;

b) Queima e descarte a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a indústria confeccionista pode reduzir seu impacto ambiental e contribuir para um futuro mais sustentável.

|  |
| --- |
| XIII - ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL |

A análise de risco é uma etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de uniformes e acessórios, visando identificar, avaliar e propor medidas de mitigação para potenciais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a execução do contrato. Esse processo permite aos setores envolvidos antecipar-se a eventuais dificuldades e assegurar que os uniformes atendam plenamente às necessidades dos profissionais da saúde.

Ao avaliar os possíveis riscos envolvidos, considera-se o impacto na continuidade dos serviços, nos prazos e na qualidade dos materiais fornecidos, com foco na otimização dos recursos públicos e na manutenção da segurança e da imagem institucional. A identificação de fatores críticos, tais como atrasos no processo licitatório, não conformidade com as especificações técnicas, descumprimento de prazos e possíveis desvios de qualidade, possibilita o planejamento de ações preventivas específicas.

A análise abrange tanto os riscos inerentes à fase licitatória quanto os relacionados à execução contratual, de modo a assegurar que a aquisição dos uniformes e acessórios seja realizada de forma eficiente, econômica e em consonância com os requisitos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito a seguir:

**RISCO 1: Atraso ou suspensão no processo de contratação**

* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Alto
* **Possíveis Causas:**
  + Morosidade no processo licitatório devido à complexidade de aprovações e etapas.
  + Documentação incompleta ou erros nas especificações técnicas, exigindo correções que atrasam a tramitação.
* **Danos Potenciais:**
  + Profissionais de saúde podem ficar sem uniformes e acessórios adequados no período necessário.
* **Ação Preventiva:**
  + Estabelecimento de um cronograma detalhado para cada etapa e comunicação clara com a Secretaria de Saúde.
  + Revisão antecipada de todos os documentos licitatórios para evitar retrabalho.
  + Priorização e acompanhamento contínuo do processo pelos setores envolvidos.

**RISCO 2: Não atendimento às especificações técnicas do objeto contratado**

* **Probabilidade:** Alta
* **Impacto:** Alto
* **Possíveis Causas:**
  + Falta de clareza ou precisão nas especificações técnicas dos uniformes e acessórios no edital.
  + Limitações técnicas ou logísticas do fornecedor em atender plenamente as exigências contratuais.
* **Danos Potenciais:**
  + Recebimento de uniformes e acessórios fora dos padrões exigidos, prejudicando a funcionalidade e a imagem institucional.
* **Ação Preventiva:**
  + Definição rigorosa e detalhada das especificações técnicas no edital, com consulta à Secretaria de Saúde.
  + Inclusão de uma cláusula que permita amostragens e análise de protótipos antes da entrega final dos uniformes e acessórios.
  + Exigência de um plano de qualidade e conformidade do fornecedor.

**RISCO 3: Não cumprimento dos prazos contratuais**

* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Alto
* **Possíveis Causas:**
  + Problemas logísticos do fornecedor, incluindo indisponibilidade de materiais ou falhas na distribuição.
  + Sobrecarga de pedidos ou eventos imprevistos que possam atrasar a produção e a entrega.
* **Danos Potenciais:**
  + Atraso na entrega dos uniformes e acessórios, impactando diretamente o uso dos profissionais de saúde.
* **Ação Preventiva:**
  + Estabelecimento de cláusulas contratuais com penalidades para atrasos e exigência de um cronograma de entregas.
  + Verificação contínua do status da produção e logística junto ao fornecedor.
  + Planejamento de contingência para uniformes e acessórios críticos em caso de atraso.

**RISCO 4: Uniformes e acessórios com qualidade inconsistente ao longo das entregas**

* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Médio
* **Possíveis Causas:**
  + Falta de controle de qualidade nos lotes entregues, levando a variabilidade no padrão dos uniformes e acessórios.
  + Possíveis substituições de materiais sem comunicação, prejudicando a qualidade final.
* **Danos Potenciais:**
  + Uniformes e acessórios desgastam mais rapidamente ou apresentam defeitos, resultando em despesas adicionais para substituição.
* **Ação Preventiva:**
  + Inspeções regulares dos uniformes e acessórios recebidos e análise de conformidade com as especificações do contrato.
  + Contrato com exigência de materiais específicos e fiscalização do padrão de qualidade.
  + Exigência de relatórios de qualidade ou certificações do fornecedor.

**RISCO 5: Sobrecusto devido a variações de preços ou reajustes inesperados**

* **Probabilidade:** Média
* **Impacto:** Médio
* **Possíveis Causas:**
  + Flutuações de preço no mercado de tecidos e materiais, especialmente em tempos de alta demanda.
  + Cláusulas contratuais de reajuste não previstas ou negociadas sem clareza.
* **Danos Potenciais:**
  + Aumento nos custos totais dos uniformes e acessórios, impactando o orçamento do setor de saúde.
* **Ação Preventiva:**
  + Negociação de contrato com cláusulas de ajuste claro e previsível, incluindo revisão periódica de mercado.
  + Estabelecimento de limite para reajustes, e pesquisa prévia de mercado para definir preço justo e compatível.

|  |
| --- |
| XIV - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. |

Diante deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é VIÁVEL, pois adequa-se à necessidade identificada na demanda de contratação, bem como à sua viabilidade técnica e econômica, conforme disposto no § 1° do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

E, dada a natureza e as características do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, que os classifica os itens como bens comuns, a licitação deverá ser conduzida na modalidade Pregão, na forma eletrônica, de acordo com as normas vigentes.

Taguaí-SP, 4 de dezembro de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Rodrigo Miranda

Chefe de Atendimento em Saúde de Urgência e Emergência de Base.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Renata Bérgamo Pires

Secretária Municipal de Saúde

**ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:** **ESTIMATIVA DE CUSTO COM CARÁTER SIGILOSO**

**ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

| **Profissional** | **Quantidade de Servidores** |
| --- | --- |
| **Técnico de Enfermagem** | **19** |
| **Enfermeiro** | **10** |
| **Fisioterapeuta** | **4** |
| **Fonoaudióloga** | **1** |
| **Psicóloga** | **3** |
| **Médico** | **10** |
| **Assistência Social** | **2** |
| **Dentista** | **5** |
| **Auxiliar de Consultório Dentário** | **4** |
| **Limpeza** | **7** |
| **Agente Comunitário de Saúde** | **20** |
| **Agente de Combate a Endemias** | **3** |
| **Vigilância Sanitária** | **2** |
| **Setor de Transporte e Agendamento** | **5** |
| **Recepção** | **7** |
| **Farmácia** | **5** |
| **Motoristas** | **23** |
| **Nutricionista** | **1** |
| **Funcionário do SAMU** | **13** |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **QTD** | **Justificativa** |
| Boné SAMU | Azul marinho, material RIP STOP, bordado. | 24 | Para uso dos 13 integrantes do SAMU e reserva. |
| Jaqueta SAMU | Nylon com forro, bordado SAMU 192. | 24 | Uso dos integrantes do SAMU; quantidade para reposição. |
| Macacão SAMU | RIP STOP, bordado, fechamento com zíper. | 24 | Uniforme para os 13 integrantes do SAMU e reserva. |
| Bota Coturno Cano Longo SAMU | Couro bovino, antiderrapante. | 24 | Para os 13 integrantes do SAMU, com reposição e segurança. |
| Camiseta com UV | Proteção UV, tecido poliéster. | 50 | Para a equipe em diversas funções, garantindo proteção solar. |
| Colete Feminino/Masculino | Confeccionado com Oxfordine, personalizado. | 44 | Para o uso dos diversos profissionais, considerando equipes masculinas e femininas. |
| Jaleco sem manga Feminino/Masculino | Oxfordine, com logomarca. | 100 | Para enfermeiros, técnicos de enfermagem, médicos, e outros profissionais. |
| Jaleco sem manga azul claro | Oxfordine, com logomarca. | 12 | Exclusivo para a equipe da farmácia. |
| Jaleco manga longa | Oxfordine, com identificação profissional. | 100 | Para equipe de profissionais de saúde; reposição e uso contínuo. |
| Jaleco manga longa | Oxfordine, com identificação profissional. | 18 | Para dentistas e auxiliares, com necessidade específica. |
| Guarda-Chuva com Blecaute | Proteção UV, abertura automática. | 60 | Para uso externo da equipe em diversas situações climáticas. |
| Colete Fem/Masc - Oxfordine | Fechamento com botões, personalizado. | 18 | Para serviços gerais, reposição conforme necessário. |
| Camiseta FEM/MASC Gola Polo - Auxiliar Administrativo | Tecido Malha PV, gola tipo polo. | 30 | Para equipe administrativa e de transporte, com identificação. |
| Camiseta FEM/MASC Gola Polo - Motoristas | Tecido Malha PV, gola tipo polo. | 100 | Para motoristas, garantindo identificação e conforto. |
| Camiseta FEM/MASC Gola Polo - Agente Sanitário | Tecido Malha PV, gola tipo polo. | 4 | Para agentes sanitários, quantidade proporcional. |
| Bolsa padrão FUNASA | Confeccionada em lona 100% algodão. | 44 | Para transporte de material, uso geral pelos agentes. |
| Coturno para Agente Comunitário | Confeccionado em vaqueta Nobuk. | 44 | Para agentes comunitários, garantindo conforto e segurança. |
| Camiseta | Tecido malha, logomarca em silkscreen. | 300 | Para todos os membros de equipes de campanhas. |
| Boné Brim | Tecido Brim, regulador em PVC. | 44 | Para equipe em geral; proteção e identificação. |
| Colete Brim Azul Marinho com Zíper | Colete em Brim com zíper, personalizado. | 46 | Para agentes comunitários de saúde e de endemias, em número adequado. |
| Chapéu em Brim Azul Marinho | Chapéu em brim azul marinho, proteção na nuca. | 40 | Para equipe em atividades externas, quantidade para cobertura completa. |
| Chapéu em Brim Cor Caqui | Chapéu em brim cor caqui, proteção na nuca. | 6 | Para equipe em atividades externas, quantidade proporcional. |
| Bolsa Lona Fio 10 Azul | Bolsa de lona impermeável. | 20 | Para uso geral, transporte de materiais e identificação. |
| Bolsa Lona Fio 10 Cor Caqui | Bolsa de lona impermeável. | 6 | Para uso geral, transporte de materiais e identificação. |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/**  **ESPECIFICAÇÃO\*** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **1** | BONÉ SAMU -boné na cor azul marinho, padrão samu, material rips top, com bordado frontal com a logomarca do samu e a lateral com a logo marca do samu 192, tamanho único com ajuste | **UND** | **24** |
| **2** | JAQUETA SAMU – jaqueta em nylon com forro matelassê azul marinho, bordado SAMU 192 na frente, costa e mangas, fechamento frontal com zíper de 80cm, faixa refletivas de 5 cm na cor prata, com galão laranja e vermelho nas laterais de 1,5 cm e elásticos de 2,5 cm nos punhos e na cintura, tamanhos do pp ao gg | **UND** | **24** |
| **3** | MACACÃO SAMU – macacão em rip stop cedro marinho, padrão samu 192 com bordado, frente costas e mangas, fechamento frontal com zíper de 80 cm, com mangas removíveis através de zíper de 50cm, faixas reflativas de 5 cm na cor prata, com galão na cor laranja e vermelho nas laterais de 1,5 cm, reforço nos joelhos com manta matelassê e velcro com regulagem nos punhos e na cintura, tamanhos do pp ao gg. | **UND** | **24** |
| **4** | BOTA COTURNO SAMU – bota coturno de cano longo, confeccionado em couro bovino com espessura de 2,2 cm, forrada com forro confretec air, gramatura de 220g com tratamento antifúngico e antibacteriano, com reforço em EVA de 2 mm dublado com manta tramada de 1 mm; reforço no bico e traseira; zíper lateral antiferrugem com proteção em couro, preso com velcro; solado em borracha antiderrapante ultra resistente; palmilha de conforto em poliuretano de 15 mm no salto e 9 mm na frente, forrada com forro antibactericida e antifúngico; palmilha de montagem plantex 2mm com reforço em fibra 4 mm | **UND** | **24** |
| **5** | Camiseta com UV fator de proteção manga longa azul, TECIDO POLIESTER COM 95% E 5% ELASTANO | **UND** | **50** |
| **6** | Colete feminino/ masculino confeccionado com Oxfordine, personalizado com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso | **UND** | **44** |
| **7** | Jaleco sem manga feminino/masculino confeccionado no tecido Oxfordine com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso cor branca.  ENFERMEIRA, TEC DE ENF, MÉDICOS, FISIOTERAPEUTA, FONO, MUTRICIONISTA, PSICOLOGA | **UND** | **100** |
| **8** | Jaleco sem manga feminino/masculino confeccionado no tecido Oxfordine- com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso cor azul claro.  FARMACIA | **UND** | **12** |
| **9** | Jaleco confeccionado em tecido Oxfordine, manga longa, 02 bolsos inferiores, com identificação profissional na frente e logomarca no verso, cor branca. | **UND** | **100** |
| **10** | Jaleco confeccionado em tecido Oxfordine, manga longa, 02 bolsos inferiores, com identificação profissional na frente e logomarca no verso, cor branca com punho  DENTISTA E TEC SAUDE BUCAL | **UND** | **18** |
| **11** | Guarda-Chuva com blecaute, 1,20 m de diâmetro, em nylon azul ou preta com proteção UV, abertura automática, base de metal reforçada, 16 varetas internas, cabo curvo de madeira  Dimensões: comprimento 97 cm, copa aberta 120 cm. | **UND** | **60** |
| **12** | Colete feminino/ masculino confeccionado com Oxfordine,- com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso, cor a definir  SERVIÇOS GERAIS | **UND** | **18** |
| **13** | Camiseta feminino-masculina gola polo na cor de sua escolha confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor de esua escolha, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas:unidade de Saúde tammanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  AUXILIAR ADMINISTRATIVO /TRANSPORTE | **UND** | **30** |
| **14** | Camiseta feminino-masculina gola polo na cor de sua escolha confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor de esua escolha, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas:unidade de Saúde tammanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  MOTORISTAS | **UND** | **100** |
| **15** | Camiseta feminino-masculino gola polo na cor de sua escolha, confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, 65% poliéster e 35% viscose, com gola tipo polo na cor de esua escolha, modelo masculino/feminino, mangas curtas, logomarcas bordas:unidade de Saúde tammanho mínimo 05 cm na altura do peito lado esquerdo, marca do SUS logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG  AGENTE SANITÁRIO | **UND** | **04** |
| **16** | Bolsa padrão FUNASA confeccionada em tecido de lona 100 % algodão, impermeabilizada, na cor a ser definida, modelo a tira colo, regulável na altura dimensões aproximadas: Comprimento 27 cm, Largura 08 CM Altura 32 cm. | **UND** | **44** |
| **17** | Coturno com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuk, forro interno: tratamento antimicrobiano, biqueira termoplástica, palmilha de montagem, solado injeção direta, Bi densidade, bicolor e palmilha antimicrobiana para ACE e ACS | **UND** | **44** |
| **18** | Camiseta confeccionada em malha, com gola tipo careca acabamento em ribana, na cor de sua escolha, mangas curtas, aplicação de logomarcas em silkscreen: Tamanho P, M, G, GG | **UND** | **300** |
| **19** | Boné tecido Brim médio, regulador em PVC, cor a definir, viés algodão, carneira grossa, tela nas laterais e traseiros, possui ajuste de tamanho traseiro | **UND** | **44** |
| **20** | Colete em Brim na cor azul marinho, com zíper, elástico na cintura com dois bolsos na parte inferior frontal e 01 bolso na parte superior lado direito, com personalização da logo direito superior, abaixo a função “Agente Comunitário de Saúde” Costas personalizada “Saúde com Agente” 40 azuis.  Colete em brim na cor caqui, com zíper elástico na cintura com dois bolsos na parte superior com Brasão da saúde da Família em cima bolso direito superior, abaixo a função “Agente de combate a Endemias” Costas personalizada programa “Saúde com Agente” 6 unidades na cor caqui. | **UND** | **46** |
| **21** | Chapéu em brim azul marinho, estilo pescador com proteção na nuca e regulagem no cordão com personalização do programa “Saúde com Agente” (40 unidades) | **UND** | **40** |
| **22** | Chapéu em brim cor caqui, estilo pescador com proteção na nuca e regulagem no cordão com personalização do programa “Saúde com Agente” (06 unidades) | **UND** | **6** |
| **23** | Bolsa de lona fio 10, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor azul, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão altura 50 mm Nas medidas 31x37x20, com logo marca impressa por serigrafia do programa Saúde com Agente. (Alça em cadarço 100% algodão) c/ombreira em lona). Cor azul | **UND** | **20** |
| **24** | Bolsa de lona fio 10, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor azul, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão altura 50 mm Nas medidas 31x37x20, com logo marca impressa por serigrafia do programa Saúde com Agente. (Alça em cadarço 100% algodão) c/ombreira em lona). Cor Caqui | **UND** | **6** |

**ANEXO II**

**DOS REPRESENTANTES E DAS VIAS DE COMUNICAÇÃO**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | 000212/24 | | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** | | 26 |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | | | |
| **Razão Social** | |  | | **CNPJ** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial** | | | |  | |
| **Telefone** | | | |  | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL – COM PODERES PARA ASSINAR O CONTRATO** | | | | | |
| **Nome** | |  | | **RG** |  |
| **Qualificação** | |  | | **CPF** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal** | | | |  | |
| **Telefone** | | | |  | |
| **Celular** | | | |  | |
| **DADOS DO PREPOSTO – RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO** | | | | | |
| **Nome** | |  | | **RG** |  |
| **Qualificação** | |  | | **CPF** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal** | | | |  | |
| **Telefone** | | | |  | |
| **Celular** | | | |  | |
| **DADOS PARA ENCAMINHAR CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA** | | | | | |
| **DEPARTAMENTO** | | **E-MAIL** | | **TELEFONE** | |
|  | |  | |  | |
|  | |  | |  | |
|  | |  | |  | |
|  | |  | |  | |
|  | |  | |  | |
|  | |  | |  | |
|  | |  | |  | |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificada, apresenta as informações acima, conforme determinado pela cláusula 5.7 do edital, estando ciente de que caso haja qualquer alteração, deverá comunicar imediatamente à contratante.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO III**

**Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III.1 – Cláusula 5.4.1.1**

**SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

**(Para microempresas e empresas de pequeno porte)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | 000212/24 | | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** | | 26 |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | | | |
| **Razão Social** | |  | | **CNPJ** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial** | | | |  | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | |
| **Nome** | |  | | **RG** |  |
| **Qualificação** | |  | | **CPF** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal** | | | |  | |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO III**

**Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo III.2 – cláusula 5.4.1.**

**SOLICITAÇÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO**

**(Para cooperativas)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | 000212/24 | | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** | | 26 |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | | | |
| **Razão Social** | |  | | **CNPJ** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial** | | | |  | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | |
| **Nome** | |  | | **RG** |  |
| **Qualificação** | |  | | **CPF** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal** | | | |  | |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que o Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que a cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO III**

**Da solicitação de direito de preferência de contratação às empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte**

**ANEXO III.3 – cláusula 5.4.2.4**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RECEITA BRUTA**

**(Para ME, EPP e COOPERATIVA)**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | 000212/24 | | PREGÃO ELETRÔNICO **Nº** | | 26 |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | | | |
| **Razão Social** | |  | | **CNPJ** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial** | | | |  | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | |
| **Nome** | |  | | **RG** |  |
| **Qualificação** | |  | | **CPF** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal** | | | |  | |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, **DECLARA,** para fins de obter direito de preferencial de contratação referente ao certame licitatório em epígrafe, que:

- neste ano de **2024,** até a presente data,celebrou contrato com os órgãos públicos abaixo relacionado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Data contrato** | **Órgão Público** | **Valor total do contrato** |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  | **TOTAL** |  |

Cujo total não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

**OU**

**-** ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e se compromete em observar o limite máximo com a finalidade de não extrapolá-lo.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO IV**

**Proposta de Preço – cláusula 5.5.3**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | **000212/24** | | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** | | **26** |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | | | |
| **Razão Social** | |  | | **CNPJ** |  |
| **Insc. Munic.** | |  | | **Insc. Est.** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Telefone(s):** | |  | | | |
| **e-mail** | |  | | | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | |
| **Nome** | |  | | **RG** |  |
| **Qualificação** | |  | | **CPF** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal** | | | |  | |

A empresa supracitada, por intermédio de seu representante legal, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição do Produto** | **Qte** | **Unid.** | **Marca** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
| **1** | **BONÉ SAMU**  **BONÉ NA COR AZUL MARINHO, PADRÃO SAMU, MATERIAL RIP STOP, COM BORDADO FRONTAL COM LOGOMARCA DO SAMU E LATERAL DA LOGOMARCA DO SAMU 192, TAMANHO ÚNICO COM AJUSTE.** | **24** | **UND** |  |  |  |
| **2** | **JAQUETA SAMU**  **JAQUETA EM NYLON COM FORRO MATELASSÊ AZUL MARINHO, BORDADO SAMU 192 NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE 80 CM, FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM PRATA, COM GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS DE 1,5 CM E ELÁSTICOS DE 2,5 CM NOS PUNHOS E NA CINTURA, TAMANHO PP AO GG.** | **24** | **UND** |  |  |  |
| **3** | **MACACÃO SAMU**  **MACACÃO EM RIP STOP CEDRO MARINHO, PADRÃO SAMU 192 COM BORDADO NA FRENTE, COSTAS E MANGAS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE 80 CM, COM MANGAS REMOVÍVEIS, COM ZÍPER DE 50 CM, FAIXAS REFLETIVAS DE 5 CM PRATA, COM GALÃO LARANJA E VERMELHO NAS LATERAIS DE 1,5 CM, REFORÇO NOS JOELHOS COM MANTA EM MATELASSÊ E VELCRO COM REGULAGEM NOS PUNHOS E NA CINTURA. TAMANHOS DO PP AO GG.** | **24** | **UND** |  |  |  |
| **4** | **BOTA COTURNO CANO LONGO SAMU**  **BOTA COTURNO CANO LONGO; CONFECCIONADO EM COURO BOVINO COM ESPESSURA DE 2,2 CM; FORRADA COM FORRO CONFRETEC AIR GRAMATURA DE 220G COM TRATAMENTO ANTIFÚNGICO E ANTIBACTERIANO; COM REFORÇO EM EVA DE 2 MM DUBLADO COM MANTA TRAMADA DE 1 MM; REFORÇO NO BICO E TRASEIRA; ZÍPER LATERAL ANTIFERRUGEM COM PROTEÇÃO EM COURO, PRESO COM VELCRO; SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE ULTRA RESISTÊNTE; PALMILHA DE CONFORTO EM POLIURETANO DE 15 MM NO SALTO E 9 MM NA FRENTE FORRADA COM FORRO ANTIBACTERÍCIDA E ANTIFÚNGICO; PALMILHA DE MONTAGEM PLANTEX 2 MM COM REFORÇO EM FIBRA 4 MM.** | **24** | **PAR** |  |  |  |
| **5** | **CAMISETA COM UV FATOR DE PROTEÇÃO MANGA LONGA AZUL**  **Camiseta com UV fator de proteção manga longa azul, TECIDO POLIESTER COM 95% E 5%ELASTANO** | **50** | **UND** |  |  |  |
| **6** | **COLETE FEMININO E MASCULINO**  **Colete feminino/ masculino confeccionado com Oxfordine, personalizado com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso** | **44** | **UND** |  |  |  |
| **7** | **JALECO SEM MANGA FEMININO/MASCULINO**  **Jaleco sem manga feminino/masculino confeccionado no tecido Oxfordine com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso cor branca. ENFERMEIRA, TEC DE ENF, MÉDICOS, FISIOTERAPEUTA, FONO, MUTRICIONISTA, PSICOLOGA** | **100** | **UND** |  |  |  |
| **8** | **JALECO SEM MANGA FEMININO/MASCULINO AZUL CLARO**  **Jaleco sem manga feminino/masculino confeccionado no tecido Oxfordine- com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso cor azul claro. FARMACIA** | **12** | **UND** |  |  |  |
| **9** | **JALECO MANGA LONGA**  **Jaleco confeccionado em tecido Oxfordine, manga longa, 02 bolsos inferiores, com identificação profissional na frente e logomarca no verso, cor branca.** | **100** | **UND** |  |  |  |
| **10** | **JALECO MANGA LONGA**  **Jaleco confeccionado em tecido Oxfordine, manga longa, 02 bolsos inferiores, com identificação profissional na frente e logomarca no verso, cor branca com punho DENTISTA E TEC SAUDE BUCAL** | **18** | **UND** |  |  |  |
| **11** | **GUARDA-CHUVA COM BLECAUTE - PROTEÇÃO UV**  **Guarda-Chuva com blecaute, 1,20 m de diâmetro, em nylon azul ou preta com proteção UV, abertura automática, base de metal reforçada, 16 varetas internas, cabo curvo de madeira Dimensões: comprimento 97 cm, copa aberta 120 cm.** | **60** | **UND** |  |  |  |
| **12** | **COLETE FEM/MASC - OXFORDINE**  **Colete feminino/ masculino confeccionado com Oxfordine,- com fechamento 04/05 botões, com dois bolsos inferiores com logomarca frente e verso, cor a definir. SERVIÇOS GERAIS.** | **18** | **UND** |  |  |  |
| **13** | **CAMISETA FEM/MASC GOLA POLO - AUXILIAR ADMINISTRATIVO /TRANSPORTE**  **Camiseta feminino-masculina gola polo; cor a escolher; confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, 65% poliéster e 35% viscose; com gola tipo polo na cor a escolher; modelo masculino e feminino; mangas curtas; logomarcas bordadas: unidade de Saúde tamanho mínimo 5 cm na altura do peito lado esquerdo com a logomarca do SU; logomarca da prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG AUXILIAR ADMINISTRATIVO /TRANSPORTE** | **30** | **UND** |  |  |  |
| **14** | **CAMISETA FEMININO-MASCULINA GOLA POLO - MOTORISTAS**  **Camiseta feminina e masculina; gola polo; cor a escolher; confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, 65% poliéster e 35% viscose; com gola tipo polo na cor a escolher; modelo masculino e feminino; mangas curtas; logomarcas bordadas: Unidade de Saúde tamanho mínimo 5 cm na altura do peito lado esquerdo, logomarca do SUS; logomarca da prefeitura Municipal na manga direita; Tamanhos P, M, G, GG - MOTORISTAS.** | **100** | **UND** |  |  |  |
| **15** | **CAMISETA FEMININO-MASCULINO GOLA POLO - AGENTE SANITÁRIO**  **Camiseta feminino-masculino gola polo; cor a escolher; confeccionada em Tecido Malha PV antipiling, 65% poliéster e 35% viscose; com gola tipo polo na cor a escolher; modelo masculino e feminino; mangas curtas; logomarcas bordadas: unidade de Saúde tamanho mínimo 5 cm na altura do peito lado esquerdo,logomarca do SUS; logomarca da Prefeitura Municipal na manga direita, P, M, G, GG - AGENTE SANITÁRIO** | **4** | **UND** |  |  |  |
| **16** | **BOLSA PADRÃO FUNASA**  **Bolsa padrão FUNASA confeccionada em tecido de lona 100 % algodão, impermeabilizada, na cor a ser definida, modelo a tira colo, regulável na altura dimensões aproximadas: Comprimento 27 cm, Largura 08 CM Altura 32 cm.** | **44** | **UND** |  |  |  |
| **17** | **COTURNO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS E DE SAÚDE**  **Coturno com fechamento por atacador, confeccionada em vaqueta Nobuk, forro interno: tratamento antimicrobiano, biqueira termoplástica, palmilha de montagem, solado injeção direta, Bi densidade, bicolor e palmilha antimicrobiana para ACE e ACS. Tamanho a ser definido.** | **44** | **PAR** |  |  |  |
| **18** | **CAMISETA**  **Camiseta confeccionada em malha, com gola tipo careca acabamento em ribana; cor a escolher, mangas curtas, aplicação de logomarcas em silkscreen: Tamanho P, M, G, GG.** | **300** | **UND** |  |  |  |
| **19** | **BONÉ BRIM**  **Boné tecido Brim médio, regulador em PVC, cor a definir, viés algodão, carneira grossa, tela nas laterais e traseiros, possui ajuste de tamanho traseiro.** | **44** | **UND** |  |  |  |
| **20** | **COLETE BRIM AZUL MARINHO COM ZIPER**  **Colete em Brim na cor azul marinho, com zíper, elástico na cintura com dois bolsos na parte inferior frontal e 01 bolso na parte superior lado direito, com personalização da logo direito superior, abaixo a função “Agente Comunitário de Saúde” Costas personalizada “Saúde com Agente” 40 azuis.**  **Colete em brim na cor caqui, com zíper elástico na cintura com dois bolsos na parte superior com Brasão da saúde da Família em cima bolso direito superior, abaixo a função “Agente de combate a Endemias” Costas personalizada programa “Saúde com Agente”** | **46** | **UND** |  |  |  |
| **21** | **CHAPEU EM BRIM AZUL MARINHO**  **Chapéu em brim azul marinho, estilo pescador com proteção na nuca e regulagem no cordão com personalização do programa “Saúde com Agente”** | **40** | **UND** |  |  |  |
| **22** | **CHAPÉU EM BRIM COR CAQUI**  **Chapéu em brim cor caqui, estilo pescador com proteção na nuca e regulagem no cordão com personalização do programa “Saúde com Agente”** | **6** | **UND** |  |  |  |
| **23** | **BOLSA LONA FIO 10 AZUL**  **Bolsa de lona fio 10, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor azul, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão altura 50 mm Nas medidas 31x37x20, com logo marca impressa por serigrafia do programa Saúde com Agente. (Alça em cadarço 100% algodão) c/ombreira em lona).** | **20** | **UND** |  |  |  |
| **24** | **BOLSA LONA FIO 10 COR CAQUI**  **Bolsa de lona fio 10, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor caqui, com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão altura 50 mm Nas medidas 31x37x20, com logo marca impressa por serigrafia do programa Saúde com Agente. (Alça em cadarço 100% algodão) c/ombreira em lona).** | **6** | **UND** |  |  |  |

1) O preço global é de R$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

2) Nos preços estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

3) Prazo de validade da Proposta: 60 dias.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO V**

**DAS DECLARAÇÕES QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA DE PREÇO**

**Cláusula 5.5.6.1**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | 000212/24 | | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** | | **26** |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | | | |
| **Razão Social** | |  | | **CNPJ** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial** | | | |  | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | |
| **Nome** | |  | | **RG** |  |
| **Qualificação** | |  | | **CPF** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal** | | | |  | |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado,

**I - DECLARA que:**

**a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

**d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

**e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**II – DECLARA** para fins de participação na Licitação acima, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**III – DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório do certame licitatório em epígrafe.

**IV - DECLARA** que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira em atendimento à Lei 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO VI**

**Das declarações que devem acompanhar os documentos de Habilitação**

**Cláusula 5.6.1.4**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO Nº:** | 000212/24 | | **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** | | **26/2024** |
| **DADOS DA EMPRESA** | | | | | |
| **Razão Social** | |  | | **CNPJ** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico comercial** | | | |  | |
| **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL** | | | | | |
| **Nome** | |  | | **RG** |  |
| **Qualificação** | |  | | **CPF** |  |
| **Endereço** | |  | | **Município/UF** |  |
| **Endereço eletrônico pessoal** | | | |  | |

A empresa supracitada, neste ato representada por seu **REPRESENTANTE LEGAL**, acima qualificado, declara que:

**a)** está em situação regular perante o **Ministério do Trabalho e Previdência** no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

**b)** cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

**c)** não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**d)** como terá acesso, para a execução do serviço/fornecimento de produtos, objeto deste edital, aos dados pessoais dos representantes da licitante e da contratante, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação e em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), **DECLARA**:

**1-** que está ciente que é vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

**2-** que compromete-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual;

**3-** que está ciente de que responderá administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

**e)** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

Local e Data.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Representante Legal**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO: **212/24**

PREGÃO ELETRÔNICO: **26/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3567/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **{NUMERO DO CONTRATO}}**, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE TAGUAÍ E A EMPRESA {NOME\_FORN}}

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito à **PRAÇA EXPEDICIONÁRIO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 44, CENTRO, 18890-091,** inscrita no CNPJ sob n.º **46.223.723/0001-50** , neste ato representado por seu Prefeito, **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ, CPF 145.063.128-21,** de ora em diante denominado CONTRATANTE, e a empresa descrita no quadro abaixo, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, e nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, assim como de acordo com as especificações constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO:26**, em seus Anexos e em conformidade com o ajustado abaixo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Razão Social: {CODIGO\_FORN}} {NOME\_FORN}} | | |
| Endereço: {ENDERECO\_FORN}}{ENDERECO\_NUM\_FORN}} | | |
| Cidade: {CIDADE\_FORN}} | CEP {CEP\_FORN}} | Fone/Fax: {TELEFONE\_FORN}} |
| e-mail: {EMAIL\_FORN}} | | CNPJ nº {CNPJ\_FORN}} |
| Representante: | | e-mail: |
| RG: | UF: | CPF: |
| Endereço representante: | | |

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (**[**art. 92, I e II**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

{LISTA\_DE\_CLASSIF\_FINAL\_PROP}}

**({VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}})**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é formalização dos termos para **{OBJETO DA LICITACAO}}**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.2.** Objeto da contratação:

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Termo de Referência;

**1.3.2.** O Edital da Licitação;

**1.3.3.** A Proposta do contratado;

**1.3.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do presente instrumento, na forma do [artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art105).

**2.1.1.** O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da administração e após a concordância do contratado quando houver saldo dos produtos licitados.

**2.1.2.** A prorrogação de que trata esta cláusula é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (**[**art. 92, IV, VII e XVIII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital do **{MODALIDADE}}: {NRO MODALIDADE}}/2024**.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de ***R$* {VALOR FORN VENCEDOR EXTENSO}}**.

**5.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.1.2.** O valor acima corresponde ao total dos itens adjudicados ao contratante, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (**[**art. 92, V e VI**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado é de (30) trinta dias contados a partir da efetiva entrega do material acompanhado da respectiva nota fiscal.

**6.2.** No caso de atraso de pagamento causado pelo Contratante, caso a contratada solicite, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPCA-IBGE de correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL (**[**art. 92, V)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

**7.1.** As regras acerca do reajuste ou reequilíbrio do valor contratual são aquelas definidas na Cláusula 10 do Edital do Pregão 26/2024, que é parte integrante deste contrato.

**7.2.** A data-base vinculada à data do orçamento estimado, para fins de reajuste do valor contratual, é 04/12/2024.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (**[**art. 92, X, XI e XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art143);

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato e no edital que o originou;

**8.9.** Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, sobre as solicitações e reclamações apresentadas na forma da cláusula 8.10, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (**[**art. 92, XIV, XVI e XVII)**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2024 e** neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm));

**9.1.3.** Comunicar ao contratante por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

**9.1.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art116));

**9.1.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124)

**9.1.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.1.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**9.1.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**9.1.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**9.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (**[**art. 92, XII e XIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**10.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**[**art. 92, XIV**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm#art5).

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§2));

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da cláusula 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§4));

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da cláusula 11.1 deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§5)).

**IV - Multa:**

**a)** moratória de 1% (um por cento) por dia, pela inobservância do prazo fixado para entrega do material sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias

**b)** moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**b.1)** O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**c)** compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§9)).

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§7)).

**11.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art157)).

**11.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§8)).

**11.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art158), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art156§1)):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm%25art159)).

**11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art160)).

**11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art161)).

**11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#163).

**11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-26-de-13-de-abril-de-2022).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (**[**art. 92, XIX**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**12.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, havendo saldo de material a ser entregue, a administração poderá prorrogar a vigência contratual do contrato pelo prazo que for necessário.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para convocação dos demais licitantes, seguindo a ordem classificatória, para firmar contrato sobre o saldo remanescente.

**12.3.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.3.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, independente de notificação.

**12.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art137), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art138).

**12.4.2**. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5**. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Relação de indenizações e multas aplicadas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art131)).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (**[**art. 92, VIII**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

***UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:***

***02/06/21 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA; 02/06/22 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - M.A.C. (MÉDIA E ALTA)***

***FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:***

***10.301.1002.2519.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES/AÇÕES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE - APS; 10.302.1003.2524.0000 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES/ATIVIDADES/SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (3º SETOR/SERVIÇOS)***

***ELEMENTO DE DESPESA:***

***3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO***

***FICHAS:***

***367; 570***

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (**[**art. 92, III**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92)**)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**14.2.** Integra o presente contrato o edital e os anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO: 26/2024** que deu origem a este contrato, independente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art124).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art136).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art94), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm#art8§2), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm#art7§3).

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (**[**art. 92, §1º**](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)**)**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fartura para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1).

Taguai, .... de ..............de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**{NOME\_FORN}}**

Representante legal do CONTRATADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

1.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) *(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

1. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**TAGUAÍ-SP,**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE~~:~~**

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE**

**Pelo contratante:**

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **EDER CARLOS FOGAÇA DA CRUZ**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: **145.063.128-21**

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCALIZAÇÃO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal*.* Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**ANEXO IX**

**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE TAGUAÍ**

CNPJ Nº: **46.223.723/0001-50**

CONTRATADA: **{NOME\_FORN}}**

CNPJ Nº: **{CNPJ\_FORN}}**

CONTRATO N° (DE ORIGEM): **{NUMERO DO CONTRATO}}**

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES)

OBJETO: **{OBJETO DA LICITACAO}}**

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

1. memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
2. orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
3. previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
4. comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
5. as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)